



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

quinta-feira, 19 de setembro de 2019

Ano V - Edição nº 00861 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B3217F3DF37AD04D51A0B0CC3D63CEC0

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- DECRETOS Nº 20.131/19 A 20.136/19
- RELATÓRIO DE AUTUAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
- Despacho - Tomada de Preços 021 de 2019 - Nova data sessão pública.
- 0
- 3º CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO REDA/2019
- 35º CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO REDA/2017
- 42ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELITIVO REDA /2018
- RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º QUADRIMESTRE 2019
- RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE 2019
- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2019
- EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 145/2019
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 009/2019 - PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 153/2019 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2019

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N.º 20.131 - EM 18 DE SETEMBRO DE 2019 .

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **WALDECK OLIVEIRA SANTOS**, do Cargo em Comissão de Administrador do Distrito de Itajurú, Símbolo CC-5, da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 18 DE SETEMBRO DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 20.131 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 18 DE SETEMBRO DE 2019.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N.º 20.132 - EM 18 DE SETEMBRO DE 2019 .

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ALEXANDRE RIBEIRO SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão de Administrador do Distrito de Itajurú, Símbolo CC-5, da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 18 DE SETEMBRO DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 20.132 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 18 DE SETEMBRO DE 2019.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 20.133 - EM 19 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **CLIMACO CESAR PIRES FRANCO**, do cargo em Comissão de Coordenador Geral de Laboratório, Símbolo ASS-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 19 DE SETEMBRO DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 20.133 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 19 DE SETEMBRO DE 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 20.134 - EM 19 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **HENRIQUE DE SANTANA MOREIRA NETO**, do cargo em Comissão de Coordenador da Unidade Básica de Saúde – Centro de Saúde Jequié, Símbolo ASS-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 19 DE SETEMBRO DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 20.134 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 19 DE SETEMBRO DE 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 20.135 - EM 19 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. **HENRIQUE DE SANTANA MOREIRA NETO**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador Geral de Laboratório, Símbolo ASS-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 20 de setembro de 2019, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 19 DE SETEMBRO DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 20.135 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 19 DE SETEMBRO DE 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 20.136 - EM 19 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Nomear a Sr^a. **JAMILE CRISTINA CARDOSO DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora da Unidade Básica de Saúde – Centro de Saúde Jequié, Símbolo ASS-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 20 de setembro de 2019, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 19 DE SETEMBRO DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 20.136 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 19 DE SETEMBRO DE 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL**

AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO:

IDENTIFICAÇÃO DE ORIGEM:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE SAÚDE DE JEQUIÉ.

SETOR: DEVISAM

NOME DO RESPONSÁVEL: ALBERTO PINTO DA COSTA FILHO

DATA: 16/09/2019 TEL.: 3526 8921

RELAÇÃO DE MATÉRIAS:

Assunto:	Tipo:
<p>Em cumprimento ao disposto no Artigo 37 da Lei Federal nº 6437, de 20/08/1977 a direção da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jequié – BA torna público a seguinte decisão final em Processo Administrativo Sanitário registrado na data 16/09/2019.</p> <p>AUTUADO: Arena Sparta DATA DE AUTUAÇÃO: 18/03/2019 LOCALIDADE: Praça Otaviano Saback, 07, Jequiezinho PROCESSO N°: 005/2019 DATA DA DECISÃO: 27/06/2019 DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS E TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Art. 10º, e Art. 23, Inciso I da RDC 63/2011; Art. 1º, “a” da RDC 50/2002; Art. 3º, Inciso I e Art. 5º da RDC 51/2011 e Art. 10º, Incisos III e XXIX da Lei Federal nº 6437/1977. DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: Instalar e fazer funcionar Academia e Sala de Fisioterapia sem licença do órgão sanitário competente e contrariando normas legais e regulamentares pertinentes; transgredir outras normas legais e regulamentares destinadas a proteção da saúde; Ausência de Projeto Básico de Arquitetura, analisado e aprovado pela Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado da Bahia – DIVISA dos consultórios/salas de fisioterapia construídas dentro da academia. PENALIDADE IMPOSTA: Advertência</p>	E
<p>Em cumprimento ao disposto no Artigo 37 da Lei Federal nº 6437, de 20/08/1977 a direção da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jequié – BA torna público a seguinte decisão final em Processo Administrativo Sanitário registrado na data 16/09/2019.</p> <p>AUTUADO: Padaria Filho do Rei DATA DE AUTUAÇÃO: 27/05/2019</p>	E

Rua Laudelino Barreto, s/n, sala 2, Centro, Jequié – Bahia – CEP.: 45200-450 Telefone: (73)3526 8921

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9EC705CB8FB338EB173D46F1043CF71A

Prefeitura Municipal de Jequié

<p>LOCALIDADE: Rua Capitão Silvino, 437, Joaquim Romão</p> <p>PROCESSO N°: 023/2019</p> <p>DATA DA DECISÃO: 23/07/2019</p> <p>DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS E TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Art. 1º do Decreto Lei 923/1969; Art. 7º da Lei 8137/1990; Art. 10º, Inciso XXIX da Lei Federal 6437/1977.</p> <p>DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: Transgredir Normas Legais destinadas à proteção da saúde (Comercializar Leite <i>in Natura</i>)</p> <p>PENALIDADE IMPOSTA: Advertência</p>	
<p>Em cumprimento ao disposto no Artigo 37 da Lei Federal nº 6437, de 20/08/1977 a direção da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jequié – BA torna público a seguinte decisão final em Processo Administrativo Sanitário registrado na data 16/09/2019.</p> <p>AUTUADO: Matadouro de Suínos</p> <p>DATA DE AUTUAÇÃO: 31/05/2019</p> <p>LOCALIDADE: Rua João Batista, s/n, Loteamento Cidade Nova</p> <p>PROCESSO N°: 024/2019</p> <p>DATA DA DECISÃO: 23/07/2019</p> <p>DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS E TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Art. 10º, Incisos I e IV da Lei Federal 6437/1977.</p> <p>DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: Instalar/funcionar estabelecimento produtor de alimentos (matadouro de suínos) sem registro, licença ou autorização do órgão sanitário competente.</p> <p>PENALIDADE IMPOSTA: Advertência</p>	E
<p>Em cumprimento ao disposto no Artigo 37 da Lei Federal nº 6437, de 20/08/1977 a direção da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jequié – BA torna público a seguinte decisão final em Processo Administrativo Sanitário registrado na data 16/09/2019.</p> <p>AUTUADO: Maurifesta</p> <p>DATA DE AUTUAÇÃO: 27/05/2019</p> <p>LOCALIDADE: Rua 15 de Novembro, 04, Centro</p> <p>PROCESSO N°: 025/2019</p> <p>DATA DA DECISÃO: 01/08/2019</p> <p>DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS E TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Decreto 66183/1970; Art. 7º da Lei 8137/1990; Art. 10º, Inciso XXIX da Lei Federal 6437/1977.</p> <p>DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: Comercializar Leite <i>in Natura</i>.</p> <p>PENALIDADE IMPOSTA: Advertência</p>	E

Rua Laudelino Barreto, s/n, sala 2, Centro, Jequié – Bahia – CEP.: 45200-450 Telefone: (73)3526 8921

Prefeitura Municipal de Jequié

<p>Em cumprimento ao disposto no Artigo 37 da Lei Federal nº 6437, de 20/08/1977 a direção da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jequié – BA torna público a seguinte decisão final em Processo Administrativo Sanitário registrado na data 16/09/2019.</p> <p>AUTUADO: Casa Brito DATA DE AUTUAÇÃO: 03/06/2019 LOCALIDADE: Av. Lomanto Jr, 1440, Joaquim Romão PROCESSO N°: 032/2019 DATA DA DECISÃO: 01/08/2019 DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS E TIPIIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Art. 1º do Decreto Lei 923/1969; Art. 7º, Inciso IX da Lei 8137/1990; Art. 10º, Inciso XXIX da Lei Federal 6437/1977. DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: Comercializar Leite <i>in Natura</i>; vender, ter em depósito para vender ou expor à venda ou qualquer forma, entregar matéria prima ou mercadoria em condições impróprias ao consumo; transgredir outras normas regulamentares destinadas à proteção da saúde. PENALIDADE IMPOSTA: Advertência</p>	E
<p>Em cumprimento ao disposto no Artigo 37 da Lei Federal nº 6437, de 20/08/1977 a direção da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jequié – BA torna público a seguinte decisão final em Processo Administrativo Sanitário registrado na data 16/09/2019.</p> <p>AUTUADO: Açogue e Mercadinho Jequié DATA DE AUTUAÇÃO: 03/06/2019 LOCALIDADE: Rua Itajuru, 150, Joaquim Romão PROCESSO N°: 033/2019 DATA DA DECISÃO: 01/08/2019 DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS E TIPIIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Art. 1º do Decreto Lei 923/1969; Art. 7º, Inciso IX da Lei 8137/1990; Art. 10º, Inciso XXIX da Lei Federal 6437/1977. DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: Comercializar Leite <i>in Natura</i>; vender, ter em depósito para vender ou expor à venda ou qualquer forma, entregar matéria prima ou mercadoria em condições impróprias ao consumo; transgredir outras normas regulamentares destinadas à proteção da saúde. PENALIDADE IMPOSTA: Advertência</p>	

Tipo:

- E – Envio de matéria.
- R – Retificação da matéria.
- S – Suspensão da matéria.



Alberto Pinto da Costa Filho
Diretor Vigilância Sanitária e Ambiental

Rua Laudelino Barreto, s/n, sala 2, Centro, Jequié – Bahia – CEP.: 45200-450 Telefone: (73)3526 8921

Prefeitura Municipal de Jequié

Tomada de Preço



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 021/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE QUE SERÁ LOCALIZADA NA AV LIONS CLUB NO BAIRRO DO JEQUIEZINHO NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA AO LADO DA AV VAVA LOMANTO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO, VALORES RETIRADO DO CÓDIGO SINAPI, VERBA SERÁ ADVINDA DA FONTE 24 (REPASSE CONTRATO Nº 1038935-31/2017 NO VALOR DE R\$ 243.750,00) E FONTE 00 (CONTRAPARTIDA DO PROJETO NO VALOR DE R\$ 89.041,07).

A Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié/Ba torna pública nova data da sessão pública da licitação em epígrafe.

Assim, fica a sessão designada para o dia **23 de setembro de 2019, às 10h00min**, no Setor de Compras e Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Jequié/BA.

Siga para publicação no DOM para ciência dos interessados.

DIEGO AMARAL DE MACEDO

Diretor do Departamento de Compras e Licitações

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

19 de setembro de 2019

3º CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO REDA/2019

CARGO: AUXILIAR DE ENSINO – EDITAL 04/2019

CLAUDINEIA BARBOSA GOMES	798881780	27º
REINILDA OLIVEIRA DA SILVA	885502493	28º
MARIA ANÍZIA SOUZA LIMA	413756963	29º
CRISTIANA PEREIRA DOS SANTOS	652850855	30º
ELEXANDRA MACHADO ROCHA	702961469	31º
RUTHINEA FONSECA MATOS	1158467788	32º


PAULO ROBERTO SOUZA ANDRADE
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº20.005 em 06 de junho de 2019

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

19 de setembro de 2019

35º CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO REDA/2017

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA– EDITAL 01/2017

NAILINE BARBOSA DE SOUZA	1137169907	29º
--------------------------	------------	-----


PAULO ROBERTO SOUZA ANDRADE
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº20.005 em 06 de junho de 2019

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

19 de Setembro de 2019

42ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELITIVO REDA /2018

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS –EDITAL Nº 02/2018

NOME COMPLETO	IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO
ROSÁLIA SOUZA DOS SANTOS	1328656292	174º
PATRÍCIA DE OLIVEIRA SANTOS	1472152000	175º
PATRICIA DOS SANTOS SILVA	1331012074	176º


PAULO ROBERTO SOUZA ANDRADE
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº20.005 em 06 de junho de 2019

Prefeitura Municipal de Jequié

Relatório de Gestão Fiscal (Rgf)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
EXERCÍCIO 2019

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS LIQUIDADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	mar-18	abr-18	mai-18	jun-18	jul-18	ago-18	set-18	out-18	nov-18	dez-18	jan-19	fev-19			
	mar-19	abr-19	mai-19	jun-19	jul-19	ago-19	set-19	out-19	nov-19	dez-19	jan-20	fev-20			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	23.544.126,08	16.413.582,36	11.599.865,38	47.449.881,96	8.189.275,56	26.907.452,82	20.408.772,12	17.802.170,13	22.343.471,63	20.725.744,23	15.597.224,17	19.243.759,08	151.267.869,54	244.575.845,32	0,00
Personal Ativo	22.022.282,23	9.115.332,89	5.988.236,48	43.979.224,09	8.179.275,56	25.412.523,27	18.821.708,89	16.309.675,86	20.343.457,86	18.884.998,11	13.528.371,95	18.845.823,97	139.817.543,43	224.641.611,10	0,00
Vinculações, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	18.185.544,63	4.286.923,76	9.195.648,97	33.817.381,94	5.648.976,11	22.298.028,66	13.293.809,60	13.637.588,19	13.962.674,67	13.996.268,89	13.152.490,71	13.328.698,16	109.593.856,99	174.114.956,29	0,00
Contas a Pagar	1.172.145,50	85.426,42	1.155.888,51	3.467.379,71	77.970,94	1.976.900,78	1.003.358,01	1.364.538,65	1.394.982,41	1.485.734,59	1.472.937,74	325.278,71	9.181.931,93	14.982.371,96	0,00
Despesa Exercício Anterior	16.932.988,70	4.201.497,24	8.030.760,46	20.550.003,23	3.991.843,01	19.416.540,85	12.114.541,67	12.134.148,99	12.140.889,69	12.072.882,76	10.768.648,33	11.966.219,59	94.665.768,48	153.338.828,21	0,00
Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	1.577.718,08	1.004.557,03	263.186,86	138.900,65	426.803,15	437.751,52	910.904,62	996.742,52	5.756.545,43	5.756.545,43	0,00
Obrigações Patronais	4.017.137,00	4.828.409,04	384.581,51	10.958.843,05	2.530.299,25	2.605.314,04	5.035.864,53	3.255.193,21	5.991.500,60	4.528.666,03	133.154,19	4.804.472,44	27.864.184,54	48.073.155,74	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	409.109,57	393.884,73	418.898,63	399.252,23	309.955,19	214.626,43	220.482,37	2.423.499,96	2.423.499,96	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (R\$ do art. 18 da LRF)	1.421.843,85	1.276.149,96	2.819.634,98	3.673.456,97	10.800,00	1.494.928,95	1.647.862,23	1.882.298,85	3.880.813,83	1.846.754,12	2.878.982,22	898.126,11	11.580.324,11	19.946.433,29	0,00
Contribuição Previdenciária Mão de Obra	1.101.370,15	1.015.442,13	1.632.801,94	2.981.250,20	0,00	1.185.969,10	1.295.502,61	1.351.225,45	1.636.477,38	1.475.785,75	1.622.716,64	630.223,51	9.230.981,08	15.980.856,26	0,00
Serviços de Consultoria	224.050,00	188.450,00	304.866,67	905.150,01	10.000,00	109.951,45	125.427,58	93.769,69	121.283,03	226.933,00	256.433,00	177.233,00	1.473.567,00	2.086.083,00	0,00
Outros Serviços Pessoa Física	96.417,69	84.273,43	81.966,29	207.056,76	0,00	109.951,45	125.427,58	93.769,69	121.283,03	138.055,37	128.342,38	90.669,60	886.779,21	1.286.493,35	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (R\$ do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	1.279.137,16	1.004.557,03	274.848,59	138.900,65	426.803,15	437.751,52	910.904,62	1.629.123,95	5.802.156,59	5.802.156,59	0,00
Indenizações por Danos e Incentivos e Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	1.279.137,16	1.004.557,03	263.186,86	138.900,65	426.803,15	437.751,52	910.904,62	996.742,52	5.756.545,43	5.756.545,43	0,00
Decretos de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	1.438,00	0,00	11.753,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.419,43	45.611,15	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)	23.544.126,08	16.413.582,36	11.599.865,38	47.449.881,96	6.910.138,40	25.902.895,79	20.133.923,53	17.763.266,48	21.916.668,48	20.287.992,71	14.686.319,55	18.214.647,13	145.565.713,96	238.772.888,74	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	22.767.658,27	24.717.283,44	25.693.872,72	38.108.909,91	25.152.184,83	26.558.793,38	25.238.763,80	26.871.758,86	30.148.766,98	23.571.879,18	35.531.865,69	24.270.488,67	217.334.833,79	328.531.758,21	0,00
(c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (R\$ art. 166 da CF)	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00	2.700.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - AJUSTADA MENSAL (VI) = (IV) - (V)	22.767.658,27	24.717.283,44	25.693.872,72	38.108.909,91	25.152.184,83	26.558.793,38	25.238.763,80	26.871.758,86	30.148.766,98	23.571.879,18	33.031.865,69	24.270.488,67	214.834.833,79	325.831.758,21	0,00
TOTAL DEBÜCOS IN 002 E 003 TCMBRA	2.829.682,82	2.147.931,64	4.974.176,66	6.862.285,31	1.789.906,96	3.419.066,53	3.242.254,54	3.551.784,06	3.386.913,86	3.384.515,67	3.361.011,66	3.084.061,66	24.970.508,96	41.996.508,96	0,00
TOTAL DESPESA PESSOAL DTP - APÓS EXCLUSÃO IN 002 E 003 TCMBRA	20.714.443,26	7.265.650,72	6.625.688,72	41.584.476,65	4.988.157,24	22.483.889,26	16.951.577,04	14.281.485,42	18.469.754,62	16.903.477,04	11.225.387,89	15.210.555,47	120.586.264,00	196.776.383,35	0,00
ÍNDICE MENSAL DTP - APÓS EXCLUSÃO DESPESAS IN 002 E 003 TCMBRA	90,88%	29,39%	36,88%	109,12%	19,48%	84,64%	67,19%	82,85%	61,73%	71,71%	34,29%	62,67%	56,13%	68,29%	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													228.531.758,21		
(c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (R\$ art. 166 da CF)													2.700.000,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)													225.831.758,21		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III) + (III b)													238.772.888,74	105,28%	
TOTAL DEBÜCOS IN 002 E 003 TCMBRA													41.996.508,96	18,29%	
TOTAL DESPESA PESSOAL DTP - APÓS EXCLUSÃO IN 002 E 003 TCMBRA													183.776.383,35	81,30%	
LIMITE MÁXIMO (VII) (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)													175.949.145,12	78,01%	
LIMITE PREVIDENCIAL (IX) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													167.151.687,87	74,61%	
LIMITE DE ALÍQUOTA (X) = (0,95 x VII) (inciso II do art. 20 da LRF)													175.152.120,61	77,60%	
FONTE: Sistema Contábil, Unidade Responsável: Secretária da Fazenda. Emissão: 16/09/2019 OBS: Os seguintes valores não poderão incorrer em oscilações após análise TCMBRA.															

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
Nota Explicativa: Foram detalhados os valores referentes as Despesas com Pessoal e Encargos e Outras Despesas de Pessoal (Terceirização) de acordo com as Instruções Normativas TCMBRA nº 02 e 03/2018 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO/2019

LRF, Atr 55, Inciso I, Alínea "b" - Anexo II

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2019		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC(I)	149.749.812,82	146.428.544,95	141.359.828,42	0,00
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	129.370.140,19	127.082.237,98	122.974.115,25	0,00
Empréstimo	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e M	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	129.370.140,19	127.082.237,98	122.974.115,25	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	118.063.701,05	115.775.798,84	111.667.676,11	0,00
De Demais Contribuições Sociais	4.133.809,33	4.133.809,33	4.133.809,33	0,00
De FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	7.172.629,81	7.172.629,81	7.172.629,81	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inc	20 379 672,63	19 346 306,97	18.385.713,17	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	20 922 938,48	45 456 382,88	42.895.214,76	0,00
Disponibilidade de Caixa	20 922 938,48	43 172 518,85	40.433.638,66	0,00
Disponibilidade de Caixa de Bruta	123 955 823,67	113 611 632,14	107.622.262,82	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	103 032 885,19	70 439 113,29	67.188.624,16	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	2.283.864,03	2.461.576,10	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	128 826 874,34	100 972 162,07	98.464.613,66	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	311 787 195,74	323 740 260,87	328.531.750,23	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	48,03	45,23	43,03	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	41,32	31,19	29,97	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	374 144 634,88	388 488 313,04	394.238.100,28	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	336 730 171,39	349 639 481,73	354.814.290,25	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2019		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não inclu	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	26 767 198,20	29 232 633,77	31.307.687,25	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	16 042 397,69	11 896 744,14	11.914.744,14	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/201	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema SGCNT, Unidade Responsável: SECRETARIA DA FAZENDA

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO/2019

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	311.787.195,74	323.740.260,87	328.531.750,23	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	68.593.183,06	71.222.857,39	72.276.985,05	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	61.733.864,76	64.100.571,65	65.049.286,55	0,00

GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema de Gestão Contábil Alianza, Unidade Responsável Secretaria Municipal da Fazenda

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO a AGOSTO/2019

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

<u>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</u>	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	328.531.750,23	
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	52.565.080,04	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	47.308.572,03	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	22.997.222,52	7,00

<u>OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA</u>	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema de Gestão Contábil Alianza, Unidade Responsável Secretaria Municipal da Fazenda
 1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIPSTN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites.
 No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.
 Nota:

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO a AGOSTO/2019

LRF, art. 48 - Anexo R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente líquida	328.531.750,23
Receita Corrente líquida Ajustada	325.831.750,23

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	196.776.383,35	60,39
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 60%	175.949.145,12	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 95%	167.151.687,87	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	158.354.230,61	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	98.464.613,66	29,97
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	394.238.100,28	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	72.276.985,05	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	52.565.080,04	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	22.997.222,52	7,00

FONTE: Sistema de Gestão Contábil Alianza, Unidade Responsável Secretaria Municipal da Fazenda

Prefeitura Municipal de Jequié



Prefeitura Municipal de Jequié
ESTADO DA BAHIA

PARECER DA CONTROLADORIA INTERNA SOBRE O RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, REFERENTE AO 2º QUADRIMESTRE DE 2019.

Em cumprimento às disposições legais, a Controladoria Interna, procedeu à análise do Relatório de Gestão Fiscal referente ao 2º quadrimestre de 2019, período que abrange janeiro a agosto do referido exercício, compreendendo o Demonstrativo da Despesa com Pessoal, Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida, Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores, Demonstrativo das Operações de Crédito e Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal. Do exame, constata-se que estão apresentados em conformidade com o disposto nos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e da Portaria STN nº 389, de 14 de junho de 2018, que aprova a 9ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF). Observou-se, ainda, que a Despesa Total com Pessoal - DTP apurada tem seu índice em **60,39%** sobre a Receita Corrente Líquida.

Jequié, 19 de Setembro de 2019.

FABRICIA MARTINS CHAVES
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Jequié

Relatório Resumido da Execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RR00 - ANEXO I (LSF, Art 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (d-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	441.244.000,00	441.244.000,00	62.225.432,57	14,10	225.973.813,91	51,21	215.270.186,09
Receitas Correntes	411.824.000,00	411.824.000,00	62.076.682,57	15,07	225.456.227,98	54,75	186.367.772,02
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	45.774.000,00	45.774.000,00	6.427.436,42	14,04	30.276.348,04	66,14	15.497.651,96
Impostos	39.580.000,00	39.580.000,00	5.963.524,44	15,07	27.477.843,74	69,42	12.102.156,26
Taxas	6.194.000,00	6.194.000,00	463.911,98	7,49	2.798.504,30	45,18	3.395.495,70
Contribuições	18.800.000,00	18.800.000,00	2.275.128,21	12,10	8.121.394,19	43,20	10.678.605,81
Contribuições Sociais	18.800.000,00	18.800.000,00	2.275.128,21	12,10	8.121.394,19	43,20	10.678.605,81
Receita Patrimonial	8.810.000,00	8.810.000,00	955.202,43	10,84	3.828.359,76	43,45	4.981.640,24
Valores Mobiliários	8.810.000,00	8.810.000,00	955.202,43	10,84	3.828.359,76	43,45	4.981.640,24
Receita de Serviços	30.000,00	30.000,00	30.000,00	100,00	44.967,00	149,89	-14.967,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	14.967,00	49,89	15.033,00
Outros Serviços	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	-30.000,00
Transferências Correntes	337.910.000,00	337.910.000,00	51.983.143,20	15,38	182.190.899,90	53,92	155.719.100,10
Transferências da União e de suas Entidades	226.381.000,00	226.381.000,00	28.339.291,91	12,52	102.667.186,08	45,35	123.713.813,92
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	65.029.000,00	65.029.000,00	13.023.460,44	20,03	44.737.004,40	68,80	20.291.995,60
Transferências de Outras Instituições Públicas	46.500.000,00	46.500.000,00	10.620.390,85	22,84	34.786.709,42	74,81	11.713.290,58
Outras Receitas Correntes	500.000,00	500.000,00	405.772,31	81,15	994.259,09	198,85	-494.259,09
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	150.000,00	150.000,00	95.535,43	63,69	143.741,60	95,83	6.258,40
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	100.000,00	100.000,00	235.494,55	235,49	296.996,06	297,00	-196.996,06
Demais Receitas Correntes	250.000,00	250.000,00	74.742,33	29,90	553.521,43	221,41	-303.521,43
Receitas de Capital	29.420.000,00	29.420.000,00	148.750,00	0,51	517.585,93	1,76	28.902.414,07
Alienação de Bens	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Transferências de Capital	29.320.000,00	29.320.000,00	148.750,00	0,51	517.585,93	1,77	28.802.414,07
Transferências da União e de suas Entidades	25.820.000,00	25.820.000,00	148.750,00	0,58	424.800,00	1,65	25.395.200,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	92.785,93	3,09	2.907.214,07
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	49.270.000,00	49.270.000,00	5.998.733,66	12,18	24.535.651,71	49,80	24.734.348,29
Receitas Correntes	49.270.000,00	49.270.000,00	5.998.733,66	12,18	24.535.651,71	49,80	24.734.348,29
Contribuições	47.270.000,00	47.270.000,00	5.998.733,66	12,69	24.535.651,71	51,91	22.734.348,29
Contribuições Sociais	47.270.000,00	47.270.000,00	5.998.733,66	12,69	24.535.651,71	51,91	22.734.348,29
Transferências Correntes	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)	490.514.000,00	490.514.000,00	68.224.166,23	13,91	250.509.465,62	51,07	240.004.534,38
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobilização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO I (LRF, Art 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e §1º)										RS 1,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobilização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	490.514.000,00	490.514.000,00	68.224.166,23	13,91	250.509.465,62	51,07	240.004.534,38			
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	18.265.593,86	-	-			
TOTAL (VII)=(V+VI)	490.514.000,00	490.514.000,00	68.224.166,23	13,91	268.775.059,48	-	-			
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	0,00	-	-			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPDS	0,00	0,00								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00								
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	477.522.000,00	471.626.475,00	37.461.542,29	351.507.631,00	124.164.932,71	72.379.193,83	252.607.288,40	219.019.186,60	66.023.276,68	
Despesas Correntes	398.664.000,00	398.022.031,03	36.311.196,16	336.684.912,28	371.710.834,87	70.493.913,82	243.100.302,28	164.921.728,75	63.742.319,39	
Pessoal e Encargos Sociais	258.525.000,00	245.220.259,85	21.323.112,33	213.075.773,98	223.897.147,52	45.686.710,88	168.436.300,42	76.783.959,43	43.022.272,11	
Juros e Encargos da Dívida	21.000,00	232.800,00	0,00	230.550,58	232.800,00	0,00	226.057,21	6.742,79	0,00	
Outras Despesas Correntes	140.118.000,00	62.568.971,18	14.988.083,83	123.378.587,69	147.580.887,35	24.807.202,94	74.437.944,65	88.131.026,53	20.720.047,28	
Despesas de Capital	73.258.000,00	58.004.443,97	1.150.346,13	14.822.718,74	56.854.097,84	1.885.280,01	9.506.986,12	48.497.457,85	2.280.957,29	
Investimentos	64.248.000,00	48.658.509,97	1.092.346,13	6.288.802,65	47.566.163,84	823.351,99	3.077.449,82	45.581.060,15	1.219.029,27	
Inversões Financeiras	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	
Amortização da Dívida	9.000.000,00	9.335.934,00	58.000,00	8.533.916,09	9.277.934,00	1.061.928,02	6.429.536,30	2.906.397,70	1.061.928,02	
	5.600.000,00	5.600.000,00	0,00	0,00	5.600.000,00	0,00	0,00	5.600.000,00	0,00	
	5.600.000,00	5.600.000,00	0,00	0,00	5.600.000,00	0,00	0,00	5.600.000,00	0,00	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	12.992.000,00	18.887.525,00	2.503.890,42	16.615.902,17	16.383.634,58	2.056.438,16	16.167.771,08	2.719.753,92	4.420.318,50	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES	12.992.000,00	18.887.525,00	2.503.890,42	16.615.902,17	16.383.634,58	2.056.438,16	16.167.771,08	2.719.753,92	4.420.318,50	
Pessoal e Encargos Sociais	12.992.000,00	18.887.525,00	2.503.890,42	16.615.902,17	16.383.634,58	2.056.438,16	16.167.771,08	2.719.753,92	4.420.318,50	

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO I (LRF, Art 52, Inciso I, alíneas 'a' e 'b' do Inciso II e §1º)

R\$ 1,00

SUBTOTAL DAS DESPESAS(A)=(VIII+IX)	490.514.000,00	490.514.000,00	39.965.432,71	368.123.533,17	22.390.466,83	74.435.631,99	268.775.059,48	221.738.940,52	70.443.595,18	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(XII)=(X+XI)	490.514.000,00	490.514.000,00	39.965.432,71	368.123.533,17		74.435.631,99	268.775.059,48			
SUPERÁVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL(XIV)=(XI+XIII)	490.514.000,00	490.514.000,00	39.965.432,71	368.123.533,17		74.435.631,99	268.775.059,48			
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

FONTE: Sistema SICOONT, Unidade Responsável SECRETARIA DA FAZENDA

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

R\$ 1,00

RRRO - Anexo II (LRF, Art 52, Inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	%		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	%	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	477.522.000,00	471.626.475,00	37.461.542,29	351.507.631,00	1,00	120.118.844,00	72.379.193,83	252.607.288,40	93,98	219.019.186,60
Legislativa	14.500.000,00	14.500.000,00	829.857,89	13.144.853,60	0,04	1.355.146,40	2.037.115,37	8.511.821,02	3,17	5.988.178,98
Ação Legislativa	14.500.000,00	14.500.000,00	829.857,89	13.144.853,60	0,03	1.355.146,40	2.037.115,37	8.511.821,02	3,17	5.988.178,98
Administração	39.278.000,00	36.680.631,00	2.623.550,12	31.941.638,28	0,08	4.738.992,72	5.544.811,06	20.022.340,46	7,45	16.658.290,54
Planejamento e Orçamento	5.567.000,00	5.711.423,00	386.274,54	4.340.778,52	0,01	1.370.644,48	704.427,59	2.691.058,27	1,00	3.020.364,73
Administração Geral	28.630.000,00	26.174.325,00	2.222.367,74	23.104.196,21	0,05	3.070.128,79	4.133.304,89	14.999.077,50	5,58	11.175.247,50
Administração Financeira	3.570.000,00	3.570.100,00	0,00	3.570.100,00	0,01	0,00	557.602,50	1.789.510,43	0,67	1.780.589,57
Controle Interno	1.511.000,00	1.224.783,00	14.907,84	926.563,55	0,00	298.219,45	149.476,08	542.694,26	0,20	682.088,74
Segurança Pública	7.490.000,00	6.759.287,00	0,00	6.223.078,05	0,01	536.208,95	1.176.352,88	4.857.932,98	1,81	1.901.354,02
Policimento	7.490.000,00	6.759.287,00	0,00	6.223.078,05	0,01	536.208,95	1.176.352,88	4.857.932,98	1,81	1.901.354,02
Assistência Social	20.597.000,00	20.500.017,00	1.493.025,61	16.290.803,93	0,03	4.209.213,07	2.951.833,55	10.236.214,97	3,81	10.263.802,03
Administração Geral	10.047.000,00	10.863.296,00	218.397,69	9.845.003,29	0,02	1.018.292,71	1.390.455,86	5.399.148,51	2,01	5.464.147,49
Assistência à Criança e ao Adolescente	743.000,00	573.000,00	18.356,82	140.505,97	0,00	432.494,03	36.957,11	138.615,19	0,05	434.384,81
Assistência Comunitária	9.797.000,00	9.031.831,00	1.256.271,10	6.283.404,67	0,01	2.748.426,33	1.520.440,58	4.686.511,27	1,74	4.345.319,73
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	10.000,00	31.890,00	0,00	21.890,00	0,00	10.000,00	3.980,00	11.940,00	0,00	19.950,00
Previdência Social	65.920.000,00	65.920.000,00	126.768,08	58.792.927,32	0,11	7.127.072,68	14.058.519,53	38.581.315,64	14,35	27.338.684,36
Previdência Básica	65.920.000,00	65.920.000,00	126.768,08	58.792.927,32	0,10	7.127.072,68	14.058.519,53	38.581.315,64	14,35	27.338.684,36
Saúde	93.655.000,00	93.972.668,99	13.311.593,00	86.027.547,33	0,12	7.945.121,66	19.361.380,30	64.220.699,92	23,89	29.751.969,07
Administração Geral	5.480.000,00	6.612.985,92	1.350.661,99	6.178.977,09	0,01	434.008,83	1.598.448,23	5.412.912,21	2,01	1.200.073,71
Formação de Recursos Humanos	51.000,00	51.000,00	2.698,50	2.698,50	0,00	48.301,50	2.698,50	2.698,50	0,00	48.301,50
Atenção Básica	35.894.000,00	33.315.357,61	6.028.380,88	31.766.286,88	0,04	1.549.070,73	7.445.891,31	26.941.858,20	10,02	6.373.499,41
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	40.877.000,00	42.912.313,73	3.615.002,04	38.189.084,27	0,05	4.723.229,46	8.082.919,63	23.415.228,63	8,71	19.497.085,10
Suporte Profilático e Terapêutico	1.735.000,00	1.128.571,01	200.949,36	827.637,78	0,00	300.933,23	219.258,77	582.740,67	0,22	545.830,34
Vigilância Sanitária	1.920.000,00	1.640.290,20	73.162,31	1.510.237,00	0,00	130.053,20	327.428,09	1.328.114,47	0,49	312.175,73
Vigilância Epidemiológica	7.668.000,00	8.282.150,52	2.040.137,92	7.549.290,81	0,01	732.859,71	1.684.135,77	6.534.042,24	2,43	1.748.108,28
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	30.000,00	30.000,00	600,00	3.335,00	0,00	26.665,00	600,00	3.105,00	0,00	26.895,00
Educação	143.622.000,00	141.335.045,00	15.163.296,40	88.913.475,34	0,10	52.421.569,66	17.016.708,67	71.732.493,55	26,69	69.602.551,45
Administração Geral	5.926.000,00	3.608.032,00	1.166.747,89	2.857.091,36	0,00	750.940,64	1.228.743,14	2.503.599,85	0,93	1.104.432,15
Formação de Recursos Humanos	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
E ensino Fundamental	123.469.000,00	124.474.753,00	11.613.683,02	78.488.069,27	0,08	45.986.683,73	13.260.398,26	64.363.184,13	23,95	60.111.568,87
E ensino Superior	218.000,00	218.000,00	0,00	0,00	0,00	218.000,00	0,00	0,00	0,00	218.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

R\$ 1,00

RRRO - Anexo II (LRF, Art 52, Inciso II, alínea 'c')

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	%		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	%	
Educação Infantil	3.827.000,00	3.055.098,00	1.409.064,56	1.494.398,56	0,00	1.560.699,44	1.413.063,41	1.446.897,41	0,54	1.608.200,59
Educação de Jovens e Adultos	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00
Educação Especial	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Educação Básica	9.222.000,00	9.019.162,00	973.800,93	6.073.916,15	0,01	2.945.245,85	1.114.503,86	3.418.812,16	1,27	5.600.349,84
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Cultura	4.938.000,00	4.892.950,00	71.522,02	2.103.501,60	0,00	2.789.448,40	722.124,25	1.392.374,53	0,52	3.500.575,47
Difusão Cultural	4.938.000,00	4.892.950,00	71.522,02	2.103.501,60	0,00	2.789.448,40	722.124,25	1.392.374,53	0,52	3.500.575,47
Urbanismo	57.981.000,00	56.709.077,00	3.611.535,90	34.753.262,82	0,03	21.955.814,18	7.717.653,43	24.100.041,29	8,97	32.609.035,71
Administração Geral	11.532.000,00	11.078.303,00	647.488,82	9.746.023,95	0,01	1.332.279,05	1.425.465,19	5.239.856,61	1,95	5.838.446,39
Infra-Estrutura Urbana	29.239.000,00	29.557.204,00	1.485.520,76	11.159.955,68	0,01	18.397.248,32	2.993.713,96	8.017.097,40	2,98	21.540.106,60
Serviços Urbanos	17.210.000,00	16.073.570,00	1.478.526,32	13.847.283,19	0,01	2.226.286,81	3.298.474,28	10.843.087,28	4,03	5.230.482,72
Habitação	4.542.000,00	4.570.132,00	0,00	0,00	0,00	4.570.132,00	0,00	0,00	0,00	4.570.132,00
Habitação Urbana	4.542.000,00	4.570.132,00	0,00	0,00	0,00	4.570.132,00	0,00	0,00	0,00	4.570.132,00
Gestão Ambiental	430.000,00	430.000,00	0,00	0,00	0,00	430.000,00	0,00	0,00	0,00	430.000,00
Administração Geral	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Controle Ambiental	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Agricultura	2.121.000,00	2.151.600,00	13.422,01	1.495.531,03	0,00	656.068,97	217.134,03	649.524,53	0,24	1.502.075,47
Administração Geral	1.991.000,00	1.967.600,00	13.422,01	1.379.531,03	0,00	588.068,97	194.134,03	569.024,53	0,21	1.398.575,47
Promoção da Produção Agropecuária	130.000,00	184.000,00	0,00	116.000,00	0,00	68.000,00	23.000,00	80.500,00	0,03	103.500,00
Comércio e Serviços	536.000,00	536.000,00	8.811,18	406.711,20	0,00	129.288,80	69.609,11	264.819,90	0,10	271.180,10
Administração Geral	489.000,00	489.000,00	8.811,18	406.711,20	0,00	82.288,80	69.609,11	264.819,90	0,10	224.180,10
Promoção Comercial	47.000,00	47.000,00	0,00	0,00	0,00	47.000,00	0,00	0,00	0,00	47.000,00
Desporto e Lazer	6.851.000,00	7.378.002,00	150.160,08	2.640.465,82	0,00	4.737.536,18	444.023,63	1.372.748,10	0,51	6.005.253,90
Desporto Comunitário	2.250.000,00	2.214.868,00	0,00	38.478,00	0,00	2.176.390,00	38.478,00	38.478,00	0,01	2.176.390,00
Lazer	4.601.000,00	5.163.134,00	150.160,08	2.601.987,82	0,00	2.561.146,18	405.545,63	1.334.270,10	0,50	3.828.863,90
Encargos Especiais	9.461.000,00	9.691.065,01	58.000,00	8.773.834,68	0,01	917.230,33	1.061.928,02	6.664.961,51	2,48	3.026.103,50
Serviço da Dívida Interna	9.021.000,00	9.568.734,00	58.000,00	8.764.466,68	0,01	804.267,32	1.061.928,02	6.655.593,51	2,48	2.913.140,49
Outros Encargos Especiais	440.000,00	122.331,01	0,00	9.368,00	0,00	112.963,01	0,00	9.368,00	0,00	112.963,01
Reserva de Contingência	5.600.000,00	5.600.000,00	0,00	0,00	0,00	5.600.000,00	0,00	0,00	0,00	5.600.000,00
Reserva do RPPS	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

R\$ 1,00

RRRO - Anexo II (LRF, Art 52, Inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	%		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	%	
Reserva de Contingência	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	12.992.000,00	18.887.525,00	2.503.890,42	16.615.902,17	0,02	2.271.622,83	2.056.438,16	16.167.771,08	6,02	2.719.753,92
Administração	85.000,00	4.128.827,00	668.887,42	4.123.013,74	0,00	5.813,26	668.867,02	4.122.366,61	1,53	6.460,39
Administração Geral	85.000,00	4.128.827,00	668.887,42	4.123.013,74	0,00	5.813,26	668.867,02	4.122.366,61	1,53	6.460,39
Assistência Social	227.000,00	298.851,00	43.437,00	291.023,90	0,00	7.827,10	43.402,88	290.955,59	0,11	7.895,41
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Assistência Comunitária	226.000,00	297.851,00	43.437,00	291.023,90	0,00	6.827,10	43.402,88	290.955,59	0,11	6.895,41
Educação	10.670.000,00	13.312.257,00	1.791.566,00	12.201.864,53	0,01	1.110.392,47	1.344.168,26	11.754.448,88	4,37	1.557.808,12
Administração Geral	115.000,00	91.500,00	0,00	0,00	0,00	91.500,00	0,00	0,00	0,00	91.500,00
Ensino Fundamental	10.555.000,00	13.220.757,00	1.791.566,00	12.201.864,53	0,01	1.018.892,47	1.344.168,26	11.754.448,88	4,37	1.466.308,12
Urbanismo	2.010.000,00	1.147.590,00	0,00	0,00	0,00	1.147.590,00	0,00	0,00	0,00	1.147.590,00
Administração Geral	10.000,00	8.776,00	0,00	0,00	0,00	8.776,00	0,00	0,00	0,00	8.776,00
Serviços Urbanos	2.000.000,00	1.138.814,00	0,00	0,00	0,00	1.138.814,00	0,00	0,00	0,00	1.138.814,00
TOTAL (III) = (I + II)	490.514.000,00	490.514.000,00	39.965.432,71	368.123.533,17	0,25	122.390.466,83	74.435.631,99	268.775.059,48	100,00	221.738.940,52

FONTE: Sistema SGC/ONT, Unidade Responsável SECRETARIA DA FAZENDA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
EXERCÍCIO 2019

4º BIMESTRE

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	MR-11 set-18	MR-10 out-18	MR-09 nov-18	MR-08 dez-18	MR-07 jan-19	MR-06 fev-19	MR-05 mar-19	MR-04 abr-19	MR-03 mai-19	MR-02 jun-19	MR-01 jul-19	MR ago-19	(ULTIMOS 12 MESES)	ATUALIZADA 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	26.215.823,53	28.312.376,09	29.885.867,05	43.932.729,20	29.159.475,56	30.606.408,51	28.784.076,53	31.360.108,35	33.987.621,75	27.117.330,76	39.254.287,39	28.535.560,52	377.151.665,24	446.278.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.105.827,77	3.490.361,08	3.329.957,34	4.414.820,26	3.195.619,57	3.784.117,64	3.566.931,81	4.316.245,10	6.490.268,97	2.495.728,53	3.634.109,40	2.793.327,02	44.617.314,49	45.774.000,00
IPTU	412.425,69	431.924,91	292.120,53	209.615,59	233.135,52	174.509,60	133.286,64	319.480,35	1.408.855,96	612.216,99	401.069,62	316.735,93	5.008.377,33	7.030.000,00
ISS	1.660.009,59	1.448.224,96	1.715.509,38	1.959.470,94	1.791.894,35	2.179.905,24	1.576.646,42	1.918.903,65	1.824.168,70	1.547.766,26	1.331.355,64	1.594.425,21	20.548.280,34	18.330.000,00
ITBI	191.839,81	134.564,61	214.604,07	172.440,70	142.541,59	222.644,13	707.130,69	174.126,01	218.803,34	142.137,72	193.133,21	173.731,78	2.687.697,66	2.220.000,00
IRRF	660.651,45	1.204.967,02	942.448,90	1.826.204,45	575.525,15	772.749,74	760.412,51	1.281.699,62	2.777.165,45	18.613,67	1.486.552,58	466.520,47	12.773.511,01	12.000.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	177.901,23	270.679,58	165.274,46	187.088,58	452.522,96	434.308,93	389.455,55	622.035,47	261.275,52	174.993,89	221.998,35	241.913,63	3.599.448,15	6.194.000,00
Contribuições	1.032.857,19	815.865,46	1.591.381,07	1.796.961,50	1.181.710,64	763.115,15	800.956,47	1.515.734,26	750.765,04	833.984,42	778.453,52	1.496.674,69	13.558.459,21	18.800.000,00
Receita Patrimonial	483.804,10	514.643,85	489.984,97	452.700,75	550.918,49	459.236,75	442.091,93	478.953,99	532.802,22	409.153,95	522.417,21	432.785,22	5.769.493,43	8.810.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	483.804,10	514.643,85	489.984,97	452.700,75	550.918,49	459.236,75	442.091,93	478.953,99	532.802,22	409.153,95	522.417,21	432.785,22	5.769.493,43	8.810.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.967,00	0,00	30.000,00	44.967,00	30.000,00
Transferências Correntes	21.592.772,82	23.298.365,33	22.775.485,99	37.232.526,79	24.181.568,59	25.527.303,19	23.935.704,41	24.986.762,15	26.086.265,98	23.125.628,43	34.001.461,03	23.694.847,51	310.438.692,22	372.364.000,00
Cota-Parte do FPM	5.201.874,80	5.909.296,02	7.422.778,69	12.989.913,04	9.154.394,39	10.055.554,12	7.239.026,67	7.345.394,20	9.426.533,53	7.425.259,80	10.154.015,00	7.409.961,24	100.024.001,50	103.200.000,00
Cota-Parte do ICMS	6.173.844,83	7.130.806,64	5.410.702,48	10.428.160,51	4.394.695,36	5.370.339,27	5.814.658,70	7.067.998,06	5.258.579,17	5.552.527,47	7.409.823,02	5.506.650,09	75.718.785,40	68.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	675.615,12	801.573,47	602.867,94	595.581,81	577.792,82	795.955,33	416.187,02	449.327,04	754.011,61	581.230,70	1.206.495,97	923.478,16	8.381.017,08	9.000.000,00
Cota-Parte do ITR	6.631,52	35.846,11	2.103,48	2.789,72	1.022,75	651,80	2.213,68	357,60	455,20	2.318,18	507,79	1.897,24	56.795,07	20.000,00
Transferências da LC 87/1996	18.614,39	18.614,39	18.614,39	18.614,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.457,56	250.000,00
Transferências da LC 61/1989	48.581,80	49.310,14	47.340,65	57.043,80	46.718,20	49.453,93	47.761,70	48.421,36	47.413,57	49.648,91	49.809,78	44.580,19	586.084,03	650.000,00
Transferências do FUNDEB	4.555.009,30	5.099.191,88	4.720.860,74	6.865.267,03	7.213.673,92	5.461.029,97	4.938.156,46	5.516.338,76	5.688.925,23	4.904.490,10	7.522.283,89	5.279.865,00	67.765.992,30	62.000.000,00
Outras Transferências Correntes	4.912.601,06	4.233.726,68	4.550.217,62	6.275.156,67	2.793.271,15	3.594.318,77	5.187.700,18	4.558.925,13	4.909.447,67	4.610.153,18	7.658.525,58	4.528.415,59	57.832.459,28	129.244.000,00
Outras Receitas Correntes	561,65	193.140,37	1.699.057,68	35.720,10	49.658,27	72.635,78	38.391,91	62.412,85	127.519,54	237.866,43	317.846,23	87.926,08	2.922.738,89	500.000,00
DEDUÇÕES (II)	3.448.173,16	3.595.092,65	4.282.794,33	5.823.819,29	4.007.291,53	4.047.615,13	3.553.373,53	4.488.349,49	3.838.860,77	3.546.251,58	3.723.221,70	4.265.071,85	48.619.915,01	53.254.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.032.857,19	815.865,46	1.591.381,07	1.796.961,50	1.181.710,64	763.115,15	800.956,47	1.515.734,26	750.765,04	833.984,42	778.453,52	1.496.674,69	13.558.459,21	18.800.000,00
Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Declaração de Receita para Formação do FUNDEB	2.415.315,97	2.779.227,19	2.691.413,26	4.026.857,99	2.825.580,89	3.284.499,98	2.752.417,06	2.972.615,23	3.088.095,73	2.712.267,16	2.944.768,18	2.768.397,16	35.261.455,80	34.454.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	22.767.650,37	24.717.283,44	25.603.072,72	38.108.909,91	25.152.184,03	26.558.793,38	25.230.703,00	26.871.758,86	30.148.760,98	23.571.079,18	35.315.065,69	24.270.488,67	328.531.750,23	393.024.000,00

FONTE: Sistema Contábil, Unidade Responsável: Secretária da Fazenda.

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JULHO a AGOSTO/2019

RR00 - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	66 520 000,00	66 520 000,00	33 396 087,87	0,00
Recarga de Contribuições dos Segurados	66 070 000,00	66 070 000,00	32 657 045,90	0,00
Civil	66 070 000,00	66 070 000,00	32 657 045,90	0,00
Ativo	64 570 000,00	64 570 000,00	31 683 525,71	0,00
Inativo	1 400 000,00	1 400 000,00	951 511,99	0,00
Pensionista	100 000,00	100 000,00	22 008,20	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Recarga de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Recarga Patrimonial	250 000,00	250 000,00	258 499,06	0,00
Recargas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Recargas de Valores Mobiliários	250 000,00	250 000,00	258 499,06	0,00
Outras Recargas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Recarga de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	200 000,00	200 000,00	480 542,91	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	200 000,00	200 000,00	480 542,91	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JULHO a AGOSTO/2019

RR00 - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	66 520 000,00	66 520 000,00	33 396 087,87	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR N PROCESSADOS	
			Até o Bimestre Em 2019	Até o Bimestre Em 2018	Até o Bimestre Em 2019	Até o Bimestre Em 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	2 625 000,00	2 625 000,00	1 617 338,69	0,00	1 213 191,33	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2 415 000,00	2 415 000,00	1 591 882,51	0,00	1 189 571,96	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	210 000,00	210 000,00	25 456,18	0,00	23 619,37	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	63 295 000,00	63 295 000,00	57 175 588,63	0,00	37 368 124,31	29 922 676,33	0,00	0,00
Benefícios - Civil	63 000 000,00	63 000 000,00	57 000 000,00	0,00	37 235 500,17	29 922 676,33	0,00	0,00
Aposentadoria	46 000 000,00	46 000 000,00	46 000 000,00	0,00	30 736 077,14	26 064 744,10	0,00	0,00
Pensões	9 000 000,00	9 000 000,00	7 000 000,00	0,00	4 075 923,13	3 857 932,23	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	8 000 000,00	8 000 000,00	4 000 000,00	0,00	2 423 499,90	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	295 000,00	295 000,00	175 588,63	0,00	132 624,14	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária RPPS para o RGPS	50 000,00	50 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	245 000,00	245 000,00	175 588,63	0,00	132 624,14	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDOS
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JULHO a AGOSTO/2019

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)								RS 1,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	65 920 000,00	65 920 000,00	58 792 927,32	0,00	38 581 315,64	29 922 676,33	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - RPPS (VII) = (III - VI)	600 000,00	600 000,00	-25 396 839,45	0,00	-5 185 227,77	-29 922 676,33		
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS				PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR								600 000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS				APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar								0,00
Plano de Amortização - Aporte periódico de Valores Predefinidos								0,00
Outros Aportes para o RPPS								0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro								0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS				PERÍODO DE REFERÊNCIA				
			2019			2018		
Caixa e Equivalentes de Caixa			349 930,11				0,00	
Investimentos e Aplicações			0,00				0,00	
Outros Bens e Direitos			0,00				0,00	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR								0,00

FONTE: Sistema SGC/CONT, Unidade Responsável SECRETARIA DA FAZENDA, Data da emissão: 18/09/2019 e hora da emissão: 09:59:35

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo VI (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE 2019
		RECEITAS REALIZADAS (g)
RECEITAS CORRENTES (I)	411 824 000,00	225 456 227,98
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	45 774 000,00	30 276 348,04
IPTU	7 030 000,00	3 599 290,61
ISS	18 330 000,00	13 765 065,47
ITBI	2 220 000,00	1 974 248,47
IRRF	12 000 000,00	8 139 239,19
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6 194 000,00	2 798 504,30
Contribuições	18 800 000,00	8 121 394,19
Receita Patrimonial	8 810 000,00	3 828 359,76
Aplicações Financeiras (II)	8 810 000,00	3 828 359,76
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	337 910 000,00	182 190 899,90
Cota-Parte do FPM	84 200 000,00	55 609 511,56
Cota-Parte do ICMS	54 400 000,00	37 260 217,08
Cota-Parte do IPVA	7 200 000,00	4 564 303,53
Cota-Parte do ITR	16 000,00	7 539,51
Transferências da LC 87/1996	200 000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	650 000,00	383 807,64
Transferências do FUNDEB	62 000 000,00	46 524 763,33
Outras Transferências Correntes	129 244 000,00	37 840 757,25
Demais Receitas Correntes	530 000,00	1 039 226,09
Outras Receitas Financeiras (III)	200 000,00	480 542,91
Receitas Correntes Restantes	330 000,00	558 683,18
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	402 814 000,00	221 147 325,31
RECEITAS DE CAPITAL (V)	29 420 000,00	517 585,93
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo VI (LRF, art 53, inciso III) R\$ 1,00

Alienação de Bens	100 000,00	0,00
Receita de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receita de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	100 000,00	0,00
Transferências de Capital	29 320 000,00	517 585,93
Convênios	29 050 000,00	217 585,93
Outras Transferências de Capital	270 000,00	300 000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)	29 420 000,00	517 585,93
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	432 234 000,00	221 664 911,24

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS
DESPESAS CORRENTES (XIII)	408 022 031,03	336 684 912,26	243 100 302,28	204 043 410,48	34 162 433,43	4 060 689,69	3 897 624,74
Pessoal e Encargos Sociais	245 220 259,85	213 075 773,98	168 436 300,42	144 456 181,80	16 799 221,84	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	232 800,00	230 550,59	226 057,21	226 057,21	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	162 568 971,18	123 378 587,69	74 437 944,65	59 361 171,47	17 363 211,59	4 060 689,69	3 897 624,74
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	162 568 971,18	123 378 587,69	74 437 944,65	59 361 171,47	17 363 211,59	4 060 689,69	3 897 624,74
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	407 789 231,03	336 454 361,67	242 874 245,07	203 817 353,27	34 162 433,43	4 060 689,69	3 897 624,74
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	58 004 443,97	14 822 718,74	9 506 986,12	8 641 145,24	1 020 259,66	66 963,86	60 463,86
Investimentos	48 658 509,97	6 288 802,65	3 077 449,82	2 471 177,51	1 020 259,66	66 963,86	60 463,86
Inversões Financeiras	10 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos(XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	5 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	5 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo VI (LRF, art 53, inciso III)							R\$ 1,00	
Amortização da Dívida (XX)	9 335 934,00	8 533 916,09	6 429 536,30	6 169 967,73	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	48 658 509,97	6 288 802,65	3 077 449,82	2 471 177,51	1 020 259,66	66 963,86	60 463,86	60 463,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	5 600 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV+XXI+XXII)	462 047 741,00	342 743 164,32	245 951 694,89	206 288 530,78	35 182 693,09	4 127 653,55	3 958 088,60	3 958 088,60
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XXIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))								-23 764 401,23
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO				VALOR CORRENTE				
Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência								0,00
JUROS NOMINAIS				ATÉ O BIMESTRE 2019				
				VALOR INCORRIDO				
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)								3 828 359,76
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)								226 957,21
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)								-20.364.098,68
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL				VALOR CORRENTE				
Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência								0,00
ABAIXO DA LINHA								
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		SALDO						
		EM 31/DEZ/2018			ATÉ O BIMESTRE			
		(a)			(b)			
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)			149.749.812,82					141.359.828,42
DEDUÇÕES (XXIX)			20.922.938,48					42.895.214,76
Disponibilidade de Caixa			20.922.938,48					40.433.638,66
Disponibilidade de Caixa Bruta			123.955.823,67					107.622.262,82
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)			103.032.885,19					67.188.624,16
Demais Haveres Financeiros			0,00					2.461.576,10
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)			128.826.874,34					98.464.613,66
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)								30.362.260,68

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo VI (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

AJUSTE METODOLÓGICO	ATÉ O BIMESTRE 2019
VARIAÇÃO DO SALDO DO RPP (XXXIII) = (XXA) - (XXXB)	35.844.261,03
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	1.993.959,46
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	-7.475.959,81
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	-4.075.657,26
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados de Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para a Abertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

PONTE: Sistema SGCANT, Unidade Responsável SECRETARIA DA FAZENDA

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO À AGOSTO DE 2019

RREO - Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)

RS 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)- (i+j)	Saldo Total l = (e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTAR EXECUTIVO)	65 296 964,69	50 116 621,30	35 182 693,09	0,00	80 230 892,90	19 311 046,14	4 929 727,92	4 127 653,55	3 976 088,60	0,00	20 264 685,46	100 495 578,36
CONTROLDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	212 625,36	140 965,92	138 356,62	0,00	215 234,46	0,00	3 005,45	3 000,79	3 000,79	0,00	4,66	215 239,12
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	491 779,99	471 747,71	426 938,73	0,00	536 588,97	0,00	30 000,00	30 000,00	30 000,00	0,00	0,00	536 588,97
SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCI	331 261,43	137 805,77	137 805,77	0,00	331 261,43	35 051,74	76 911,73	76 908,96	76 908,96	0,00	35 054,51	366 315,94
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	2 148 717,32	1 289 955,26	693 565,01	0,00	2 745 107,57	433 852,27	120 553,52	120 550,17	114 050,17	0,00	440 355,62	3 185 463,19
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINIST	2 240 841,34	1 884 653,77	1 806 079,10	0,00	2 319 416,01	71 540,78	114 877,91	89 318,97	89 318,97	0,00	97 099,69	2 416 515,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULT	254 493,71	106 402,20	106 347,20	0,00	254 548,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	254 548,71
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	589 575,85	444 141,38	399 207,45	0,00	634 509,79	153 553,00	28 126,91	17 914,32	17 914,32	0,00	163 765,59	798 275,38
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL	36 526,55	43 825,86	43 340,80	0,00	37 011,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37 011,61
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL	5 432 043,39	2 918 199,24	2 390 904,19	0,00	5 959 338,44	242 771,57	240 117,10	223 026,48	223 026,48	0,00	259 862,19	6 219 200,63
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	21 444 786,73	11 826 534,84	10 230 719,96	0,00	23 040 601,61	6 250 281,86	803 281,10	753 128,99	753 128,99	0,00	6 300 433,97	29 341 035,58
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	610 713,17	522 512,85	449 261,45	0,00	683 964,57	43 587,16	108 915,47	106 506,31	106 506,31	0,00	45 996,32	729 960,89
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1 694 369,94	1 454 814,13	1 291 398,54	0,00	1 857 785,73	48 629,95	64 748,01	61 746,42	60 696,42	0,00	52 681,54	1 910 467,27
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAEST	2 771 123,30	3 649 231,06	2 721 360,09	0,00	3 698 994,29	1 937 393,96	115 095,55	115 093,99	115 093,99	0,00	1 937 395,46	5 636 389,75
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	17 454 808,10	19 014 015,49	8 435 169,78	0,00	28 033 653,81	9 962 844,25	2 288 152,36	2 170 152,36	2 026 137,42	0,00	10 224 859,20	38 258 513,01
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS	9 583 298,51	6 211 815,59	5 912 238,20	0,00	9 882 875,90	131 539,65	935 942,81	360 305,79	360 305,79	0,00	707 176,71	10 590 052,61
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	292 633,05	977 044,15	661 567,94	0,00	608 109,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	608 109,30
TOTAL (III) = (I + II)	65 589 597,74	51 093 665,49	35 844 261,03	0,00	80 839 002,20	19 311 046,14	4 929 727,92	4 127 653,55	3 976 088,60	0,00	20 264 685,46	101 103 687,66

FONTE: Sistema SGCANT, Unidade Responsável SECRETARIA DA FAZENDA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 EXERCÍCIO 2019

4º BIMESTRE

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RS 1.00

ESPECIFICAÇÃO	jan-19	fev-19	mar-19	abr-19	mai-19	jun-19	jul-19	ago-19	TOTAL EXERCÍCIO 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	16.917.720,13	19.821.763,16	16.987.324,03	18.605.707,89	21.716.886,53	15.931.719,79	22.232.762,61	16.437.980,31	148.651.864,45
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.743.096,61	3.349.808,71	3.177.476,26	3.694.209,63	6.228.993,45	2.320.734,64	3.412.111,05	2.551.413,39	27.477.843,74
IPDU	233.135,52	174.509,60	133.286,64	319.480,35	1.408.855,96	612.216,99	401.069,62	316.735,93	3.599.290,61
ISS	1.791.894,35	2.179.905,24	1.576.646,42	1.918.903,63	1.824.168,70	1.547.766,26	1.331.355,64	1.594.425,21	13.765.065,47
ITBI	142.541,59	222.644,13	707.130,69	174.126,01	218.803,34	142.137,72	193.133,21	173.731,78	1.974.248,47
IRRF	575.525,15	772.749,74	760.412,51	1.281.699,62	2.777.165,45	18.613,67	1.486.552,58	466.520,47	8.139.239,19
Transferências Correntes	14.174.623,52	16.471.954,45	13.809.847,77	14.911.498,26	15.487.893,08	13.610.985,15	18.820.651,56	13.886.566,92	121.174.020,71
Cota-Parte do FPM	9.154.394,39	10.055.554,12	7.529.026,67	7.345.394,20	9.426.533,53	7.425.259,80	10.154.015,00	7.409.961,24	68.500.138,95
Cota-Parte do ICMS	4.294.695,36	5.570.339,22	5.814.658,70	7.067.998,06	5.258.579,17	5.552.527,47	7.409.823,02	5.506.650,09	46.575.271,14
Cota-Parte do IPVA	577.792,82	795.955,33	416.187,02	449.327,04	754.911,61	581.230,79	1.206.495,97	923.478,16	5.765.378,74
Cota-Parte do ITR	1.022,75	651,80	2.213,68	357,60	455,20	2.318,18	507,79	1.897,24	9.424,24
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	46.718,20	49.453,93	47.761,70	48.421,36	47.413,57	49.648,91	49.809,78	44.580,19	383.807,64
25% dos Impostos e Transferências de Impostos (IV) = (III + 25%)	4.229.430,03	4.955.440,79	4.246.831,01	4.651.426,97	5.429.221,63	3.982.929,95	5.558.190,65	4.109.495,08	37.162.966,11
Resultado Líquido do FUNDEB (V)	4.388.093,03	2.176.529,99	2.185.739,40	2.543.723,53	2.600.829,50	2.192.222,94	4.577.515,71	2.511.467,84	23.176.121,94
(+) Receita de Transferência FUNDEB	3.709.107,04	4.370.150,95	3.847.277,44	3.828.125,83	4.598.046,21	3.813.611,08	6.431.404,87	4.138.985,93	34.786.709,42
(-) Complementação do FUNDEB	3.504.566,88	1.090.879,02	1.090.879,02	1.688.212,91	1.090.879,02	1.090.879,02	1.090.879,02	1.090.879,02	11.738.053,91
(+) Remuneração de capital aplicado do FUNDEB	2.331,62	5.185,83	3.314,95	3.858,95	3.219,82	1.998,40	3.785,91	3.873,68	27.569,16
(-) Contribuição para Formação do FUNDEB	2.825.580,89	3.284.499,98	2.752.417,06	2.972.615,23	3.088.095,73	2.712.267,16	2.944.768,18	2.768.397,16	23.348.641,39
Base de cálculo para aplicação mínima em MDE (VI) = (IV + V)	8.617.523,06	7.131.970,78	6.432.570,41	7.195.150,50	8.030.051,13	6.175.152,89	10.135.706,36	6.620.962,92	60.339.088,05
Aplicação em atendimento ao art.212 CF (VII) = (VIII + IX + X)	3.595.068,12	13.643.865,08	10.459.005,70	7.732.394,46	11.917.676,61	10.329.158,82	7.139.515,69	8.137.196,14	72.944.880,62
MDE (VIII)	1.696.155,13	3.610.053,41	3.735.421,83	2.674.781,16	3.769.949,29	3.715.951,68	5.178.057,53	2.226.486,68	26.606.856,71
(RS) Disponibilidade em conta corrente									0,00
(+) FUNDEB MAGISTÉRIO - 60% (fonte 18) (IX)	1.898.912,99	9.378.383,87	6.371.423,00	4.719.864,29	8.147.727,32	6.274.429,85	1.638.110,38	5.591.980,03	44.020.831,73
Despesas pagas na remuneração do Magistério	1.898.912,99	9.378.383,87	6.371.423,00	4.719.864,29	8.147.727,32	6.274.429,85	1.638.110,38	5.591.980,03	44.020.831,73
(RS) Disponibilidade em conta corrente									0,00
(+) FUNDEB OUTRAS DESPESAS 40% (fonte 19) (X)	0,00	655.427,80	343.160,87	337.749,01	0,00	338.777,29	323.347,78	318.729,43	2.317.192,18
Outras despesas pagas com recursos do Fundeb	0,00	655.427,80	343.160,87	337.749,01	0,00	338.777,29	323.347,78	318.729,43	2.317.192,18
(RS) Disponibilidade em conta corrente									0,00
Percentual aplicado no MDE = E x 25 / D (Aplicação dos Recursos x 25 / (soma 25% dos impostos + Resultado do FUNDEB))	10,43%	47,83%	40,61%	26,87%	37,10%	41,82%	17,61%	30,73%	30,22%

FUNDEB - 60 %									
art.7º da Lei Federal nº 9.424/96	jan-19	fev-19	mar-19	abr-19	mai-19	jun-19	jul-19	ago-19	TOTAL EXERCÍCIO 2019
(+) FUNDEB MAGISTÉRIO - 60% (fonte 18)	1.898.912,99	9.378.383,87	6.371.423,00	4.719.864,29	8.147.727,32	6.274.429,85	1.638.110,38	5.591.980,03	44.020.831,73
Despesas pagas na remuneração do Magistério	1.898.912,99	9.378.383,87	6.371.423,00	4.719.864,29	8.147.727,32	6.274.429,85	1.638.110,38	5.591.980,03	44.020.831,73
Percentual aplicado FUNDEB 60 - Remuneração Magistério	26,32%	171,57%	128,94%	85,50%	143,14%	127,88%	21,77%	105,83%	94,56%

FONTE: Sistema Contábil, Unidade Responsável: Secretária da Fazenda.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 EXERCÍCIO 2019

4º BIMESTRE

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APLICAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	jan-19	fev-19	mar-19	abr-19	mai-19	jun-19	jul-19	ago-19	TOTAL 2019
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.743.096,61	3.349.808,71	3.177.476,26	3.694.209,63	6.228.993,45	2.320.734,64	3.412.111,05	2.551.413,39	27.477.843,74
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	58.430,66	567,25	48,39	119.441,95	1.161.875,65	479.221,29	214.633,05	152.881,14	2.187.099,38
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervenios - ITBI	139.533,70	206.298,40	704.033,82	159.647,25	212.547,27	139.452,14	182.080,71	167.089,08	1.910.682,37
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.751.660,55	1.437.446,82	1.556.115,63	1.898.942,27	1.789.479,48	1.525.761,73	1.308.116,61	1.555.189,51	12.822.712,60
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	575.525,15	772.749,74	760.412,51	1.281.699,62	2.777.165,45	18.613,67	1.486.552,58	466.520,47	8.139.239,19
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	14.013,74	10.481,50	4.522,81	23.069,50	26.398,96	16.402,05	17.633,48	16.777,64	129.299,68
Dívida Ativa dos Impostos	199.007,12	914.940,32	149.165,18	208.635,16	258.360,77	139.185,61	194.671,73	189.516,68	2.253.482,57
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	4.925,69	7.324,68	3.177,92	2.773,88	3.165,87	2.098,15	8.422,89	3.438,87	35.327,95
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.174.623,52	16.471.954,45	13.809.847,77	14.911.498,26	15.487.893,08	13.610.985,15	14.773.651,40	9.839.566,76	103.240.453,63
Cota-Parte FPM	9.154.394,39	10.055.554,12	7.529.026,67	7.345.394,20	9.426.533,53	7.425.259,80	6.107.014,84	3.362.961,08	60.406.138,63
Cota-Parte ITR	1.022,75	651,80	2.213,68	357,60	455,20	2.318,18	507,79	1.897,24	9.424,24
Cota-Parte IPVA	577.792,82	795.955,33	416.187,02	449.327,04	754.911,61	581.230,79	1.206.495,97	923.478,16	5.705.378,74
Cota-Parte ICMS	4.394.695,36	5.570.339,27	5.814.658,70	7.067.998,06	5.258.579,17	5.552.527,47	7.409.823,03	5.506.650,09	46.575.271,44
Cota-Parte IPI-Exportação	46.718,20	49.453,93	47.761,70	48.421,36	47.413,57	49.648,91	49.809,78	44.580,19	383.807,64
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APLICAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	16.917.720,13	19.821.763,16	16.987.324,03	18.605.707,89	21.716.886,53	15.931.719,79	18.185.762,45	12.390.980,15	140.557.864,13
Despesas LIQUIDADAS com Recursos Próprios - Aplicação em atendimento ao EC 29 (Fonte 02)	2.687.564,67	4.487.925,20	3.707.652,18	4.104.001,61	3.723.303,43	4.603.564,58	3.995.414,30	5.066.759,75	32.376.185,72
(RS) Disponibilidade em conta corrente									
Percentual aplicado - Despesas Recursos Próprios	15,89%	22,64%	21,83%	22,06%	17,14%	28,90%	21,97%	40,89%	23,03%

FONTE: Sistema Contábil, Unidade Responsável: Secretária da Fazenda.

Nota Explicativa: O valor da receita de 1% do FPM com ingresso no mês de julho 2019 (R\$ 4.047.000,16) não deve considerar para o cálculo da receita e aplicação em ações de saúde fonte 02.

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JULHO a AGOSTO/2019

RREO - Anexo XIII (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1.00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO	REGISTROS EFETUADOS EM 2 019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS Ativos Constituídos pela SPE	NADA CONSTA	NADA CONSTA	
TOTAL DE PASSIVOS Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE Provisões de PPP Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS Obrigações Contratuais Riscos não Provisionados Garantias Concedidas Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2 020	2 021	2 022	2 023	2 024	2 025	2 026	2 027	2 028
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
...											
...											
Das Estatais Não-Dependentes											
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

FONTE: Sistema SGCONT, Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

LRF, Art 48 - Anexo XVIII

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	490.514.000,00
Previsão Atualizada	490.514.000,00
Receitas Realizadas	250.509.465,62
Déficit Orçamentário	-18.265.593,86
Saldo de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	-
DESPESAS	-
Dotação Inicial	490.514.000,00
Crédito Adicional	0,00
Dotação Atualizada	490.514.000,00
Despesas Empenhadas	368.123.533,17
Despesas Liquidadas	268.775.059,48
Superávit Orçamentário	-
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até Bimestre
Despesas Empenhadas	368.123.533,17
Despesas Liquidadas	268.775.059,48
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	328.531.756,23
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	33.396.087,87
Despesas Previdências Liquidadas	38.581.315,64
Resultado Previdenciário	-5.185.227,77
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

LEF, Art 48 - Anexo XVIII

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b-a)	
Resultado Nominal	0,00	-20.364.098,68	0,00	
Resultado Primário	0,00	-23.764.401,23	0,00	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	116.683.263,23	35.844.261,03	0,00	80.839.002,20
Poder Executivo	116.683.263,23	35.844.261,03	0,00	80.839.002,20
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	24.240.774,06	3.976.088,60	0,00	20.264.685,46
Poder Executivo	24.240.774,06	3.976.088,60	0,00	20.264.685,46
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	140.924.037,29	39.820.349,63	0,00	101.103.687,66

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		%Mínimo a Aplicar no Exercício	%Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	26.606.856,71	25	30,22
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	44.020.831,73	60	94,56

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

LRF, Art 48 - Anexo XVIII

RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS		Saldo a Realizar	
Receitas de Capital Resultantes de Alienação de Ativos			100.000,00
Aplicação dos Recursos Alienação de Ativos			100.000,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exercício	%Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	32.376.185,72	15	23,03
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			
Total das Despesas/RCL(%)		Valor Apurado no Exercício Corrente	
			0,00

FONTE: Sistema SGC/CONT, Unidade Responsável SECRETARIA DA FAZENDA

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2019

BB: 785126

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO Nº 246/2019

OBJETO: Contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte por Sistema de Registro de Preços para possível e eventual aquisição de materiais descartáveis e mateias de higiene pessoal para suprir as necessidades das unidades de atendimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Abrigo, Centro Pop, Casa de Passagem, CREAS, CRAS, SCFV, Central de Cursos, Bolsa Família e SEDES pelo período de 12 meses, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.

PREÂMBULO

I. Regência legal:	
Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ- BA	
III. Número de ordem:	IV. Processo administrativo nº:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2019	246/2019
V. Finalidade da licitação/objeto:	
Contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte por Sistema de Registro de Preços para possível e eventual aquisição de materiais descartáveis e mateias de higiene pessoal para suprir as necessidades das unidades de atendimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Abrigo, Centro Pop, Casa de Passagem, CREAS, CRAS, SCFV, Central de Cursos, Bolsa Família e SEDES pelo período de 12 meses, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.	
VI. Tipo de licitação:	VII. UNIDADES INTERESSADAS:
<input type="checkbox"/> Por item <input checked="" type="checkbox"/> Menor Preço Por lote <input type="checkbox"/> Global	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social
VIII. Forma de fornecimento:	IX. Prazo de vigência
Parceladamente	12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato.
Sites de acesso ao Edital, data e horário para recebimento das propostas e início da sessão pública da licitação:	
Editais disponíveis nos sites: www.licitacoes-e.com.br e www.diariosoficiais.org.br/ba/jequie	
Início do recebimento das propostas: às 08:00 horas do dia 27/09/2019. Abertura de propostas: às 09:00 horas do dia 01/10/2019. Início da sessão pública: às 11:00 horas do dia 01/09/2019 (Horário do Estado da Bahia) BB: 785126 Tempo de disputa: 05 (cinco) minutos mais o tempo aleatório do sistema.	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 021/2019

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item V do preâmbulo** e deverá ser procedido em total obediência ao disposto no **Anexo I** (Especificação do objeto/Termo de Referência), que faz parte integrante deste Edital, como se transcrito fosse.
- 1.2. O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 1.3. O tipo da licitação está indicado no **item VI do preâmbulo**.
- 1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do **Anexo IV** deste Edital.
- 1.5. É vedada a subcontratação total, ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.6. A prestação do objeto desta licitação não poder sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.
- 2.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.
- 2.3. Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.
- 2.4. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 2.5. Regras acerca da participação de matriz e filial:
 - a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
 - b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;

2

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
- 2.6.** Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRONICO

- 3.1.** Para participar da licitação, a licitante deve efetuar seu **CRENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.2.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.3.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.4.** O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.
- 3.5.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações.
- 3.6.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.7.** Assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.8.** Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital, sob pena de desclassificação/inabilitação.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO.

- 4.1** A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção “acesso identificado”, através da digitação da senha de identificação do licitante.
- 4.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário do Estado da Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte do licitante, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. Até a abertura da proposta de preços, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas até o horário limite para recebimento.
- 4.7. O licitante deverá clicar na opção “oferecer proposta” e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços incluindo.
- 4.8. O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta. A proposta deverá ser encaminhada atendendo o modelo do Anexo II deste edital identificando a marca dos produtos para cada item dos referidos lotes.
- 4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.
- 4.10. A marca do produto ofertado deverá, obrigatoriamente, constar no campo “Informações Adicionais” da proposta do licitante, lançada no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação. No caso da marca coincidir com o nome do licitante, deve-se constar a expressão “Marca Própria”.
- 4.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 4.12. A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.
- 4.13. Serão consideradas irregulares e desclassificadas de logo as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido e apresentarem prazo de garantia inferior ao estabelecido.
- 4.14. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.
- 4.15. Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.
- 4.16. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 4.17. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema do E-licitações, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.
- 4.18. Os documentos que, porventura, forem anexados durante a inserção da proposta no campo “informações adicionais” (folders, prospectos, declarações, etc.) **não poderão estar identificados**, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante, **sob pena de desclassificação.**
- 5. DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 5.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.2. Os lances formulados deverão indicar o **menor preço global.**
- 5.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidas no edital.
- 5.4 O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.
- 5.4.1 Não serão aceitos, para o mesmo item, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido primeiro.
- 5.4.2 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a cinco (05) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos.
- 5.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 5.6 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.7 Alternativamente ao disposto no item anterior, e com justificativa do Pregoeiro registrada em ata, o encerramento antecipado da sessão pública poderá ocorrer por sua decisão, quando transcorrido o tempo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do previsto inicialmente no edital para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.
- 5.7.1 No caso da adoção do rito previsto neste item, encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sua aceitação.
- 5.8 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 5.8.1** Serão desclassificadas as propostas que consignem preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 5.9** Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.
- 5.10** O Pregoeiro anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas neste edital, apresentou o menor preço.
- 5.11** Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:
- 5.11.1** Entendem-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e empate real as que sejam iguais.
- 5.11.2** Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor valor, exeqüível, considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 5.11.3** Nesta hipótese, o direito a ofertar proposta de preço inferior deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 5.11.4** Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital.
- 5.11.5** No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.11.6** O disposto neste item 5.10 somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.11.7** Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro critério.
- 5.11.7.1** Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 5.11.8** Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
- 5.12** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 5.12.1** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 5.12.2** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 5.12.3** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.13** Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 5.14.** Durante a fase de lances se houver um envio de lance equivocado, isto é, com erro de digitação ou incongruência de valores, para que não ocorram prejuízos à Administração com a queda em cascata dos preços, o(a) pregoeiro(a) poderá cancelar este lance de modo a propiciar ordem à disputa.
- 5.15.** Após a exclusão pelo(a) pregoeiro(a) do lance considerado equivocado, o licitante poderá reapresentá-lo, caso entenda que a exclusão foi indevida. Quedando-se inerte o licitante, o(a) pregoeiro(a) entenderá como aceite o cancelamento, o que não impossibilitará o licitante de permanecer na disputa com oferta de novos lances.
- 5.16.** Se ocorrer desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.17.** No caso de desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes através do site www.licitacoes-e.com.br.

6. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 6.1** Todos os licitantes que apresentarem preços dentro do valor estimado deverão comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da documentação no prazo máximo de 03 (três) horas após o encerramento do pregão através do correio eletrônico: administracao@jequie.ba.gov.br e os documentos originais no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, como condição indispensável para a classificação/habilitação, enviados pelo correio (comprovar rastreamento) e/ou protocoladas na Comissão Permanente de Licitação COPEL situada à Praça Duque de Caxias s/n, CEP:

7

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

45.208.903 Bairro Jequezinho Jequié/BA., no horário de expediente das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira. Maiores informações Tel. (073) 3526-8040

- 6.1.1 Caso necessário, o prazo estipulado no item 6.1 poderá ser estendido a critério da Administração.
- 6.2. A sessão do pregão eletrônico deverá ser interrompida, a fim de se aguardar o cumprimento dos prazos assinalados.
- 6.3. A documentação a que se refere este item compreende os documentos de habilitação, a proposta escrita de preços, a Declaração de Enquadramento (Lei n.º 123/2006) conforme o modelo constante do **ANEXO VIII** e a Declaração de Habilitação - Pleno Conhecimento conforme o modelo constante do **ANEXO V**.
- 6.4. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro **poderá** ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 6.5. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.
- 6.6. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 30 (trinta) minutos para o recebimento de novas propostas.
- 6.7. Constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- 6.8. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, observadas as seguintes normas:
- 6.9. Deverá ser registrada a síntese das razões do recorrente em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 6.10. Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, que deverá ser formulado em documento próprio no sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.
- 6.11. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- 6.12. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para decidir o recurso.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 6.13. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6.14. Estando classificadas e habilitadas microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação foi procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal, deverá ser feita prova da efetiva regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data em que declarado o vencedor, prorrogável, por igual período, a critério da Administração Pública.
- 6.15. Não restando comprovada a satisfação da regularidade fiscal, a licitante será declarada inabilitada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.
- 6.16. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.
- 6.17. Os atos essenciais do pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.
- 6.18. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

7. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 7.1. O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 7.2. Caso tenha havido recursos, após decididos estes e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 7.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Todos os licitantes que apresentarem preços dentro do valor estimado deverão comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da documentação no prazo máximo de 03 (três) horas após o encerramento do pregão através do correio eletrônico: administracao@jequie.ba.gov.br, e os documentos originais no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, como condição indispensável para a classificação/habilitação, enviados pelo correio (comprovar rastreamento) e/ou protocoladas na **Comissão Permanente de Licitação COPEL, situada à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA, no horário de expediente das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira. Maiores informações Tel. (73) 3526-8040.**

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Cópia de RG do sócio administrador da empresa.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida ativa da União e INSS), Estadual e Municipal da sede da licitante;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- d) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011.

8.1.2.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

8.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1.4.1. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica em original ou cópia autenticada fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo, produtos compatíveis com o objeto desta licitação, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do objeto desta licitação; **acompanhado de documentos comprobatórios: extrato do contrato e/ou notas fiscais, apenas para empresa privada.**
- b) **Alvará de Funcionamento** da empresa licitante, emitido pelo órgão competente.

8.1.4.2. Documentação Complementar

- a) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme **ANEXO V**;
- b) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme **ANEXO VI**;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- c) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, conforme **ANEXO VII**;
- d) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao enquadramento dessa situação, conforme **ANEXO VIII**;
- 8.1.4.3** A licitante deverá apresentar e seguir todos os anexos deste edital, o não cumprimento acarretará inabilitação da licitante, salvo a possibilidade de aproveitamento dos atos do licitante.
- 8.1.5.4** Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.
- 8.1.4.5** A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação da penalidade prevista na letra “d” do item 9.2 – Das PENALIDADES, deste edital.
- 8.1.4.6** Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são válidas para as filiais)
- 8.1.4.7** Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.
- 8.1.4.8** Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou servidor da COPEL.
- 8.1.4.9** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.
- 8.1.4.10** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 8.1.4.11** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da COPEL, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.
- 8.1.4.12** A documentação deverá estar válida na data de abertura do certame.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9. DAS PENALIDADES/ SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta.
- g) apresentar documentação falsa;
- h) descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;
- i) descumprir os prazos estipulados no Termo de Referência;
- j) não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- l) deixar de entregar os documentos exigidos no certame e neste termo de referencia

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concreta mente, pelo prazo de até dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida e gravidade da conduta;

9.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal;
- b) no recolhimento de quaisquer tributos;
- c) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

d) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1 Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante a Prefeitura Municipal de Jequié, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e/ou irregularidade que o Licitante considere que o viciaram.

10.1.1 Os pedidos de impugnações referentes ao edital deverão ser apresentados por escrito e endereçados o Pregoeiro, contendo as informações para contato, sendo que, até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica, utilizando-se do e-mail administracao@jequie.ba.gov.br, até as 13h de cada dia útil.

10.1.2 No caso de recebimento via e-mail, em horário estranho ao funcionamento oficial da unidade responsável pelo acompanhamento da licitação, os prazos estabelecidos neste subitem, começarão a correr no primeiro dia e hora útil subsequentes, ao registrado na correspondência eletrônica.

10.2 Caberá o Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo previsto no art. 41 da Lei 8.666/93.

10.3 Acolhida a impugnação, caso não haja alteração na proposta, poderá ser definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, protocolados no endereço constante no preâmbulo ou por meio eletrônico via internet, através do e-mail administracao@jequie.ba.gov.br, obedecido o critério previsto no subitem 10.1.1 e 10.1.2.

10.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.6 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

10.7 Apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento de ação administrativa calcada no direito de petição,

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

interposta perante o Pregoeiro que encaminhará no prazo de 05 (cinco) dias à autoridade competente para no prazo de 30 (trinta) dias, do recebimento, proceder o julgamento.

- 10.8** Dos demais atos relacionados com o pregão, o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.9** Prorroga-se o prazo para o oferecimento de memoriais e contra-razões até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.
- 10.10** Os memoriais serão dirigidos ao Prefeito Municipal (autoridade superior), por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar ou manter sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhando à autoridade superior, em qualquer caso, conjuntamente, o recurso e os autos para decisão a ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento, sob pena de responsabilidade.
- 10.11** A autoridade superior para decidir o recurso poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida.
- 10.12** A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso;
- 10.13** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 10.14** A adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor somente ocorrerá depois de decididos os recursos.
- 10.15** As impugnações e recursos deverão ser enviados através do correio eletrônico: administracao@jequie.ba.gov.br, ou protocolados, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA, seja por via eletrônica ou presencial no horário de expediente das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Maiores informações Tel. (73) 3526-8040.

11. TERMO DE COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1.** Após a homologação da licitação e adjudicação do objeto, será efetuado o registro dos preços mediante Termo de Compromisso de Fornecimento de Material e Ata de Registro de Preços, a serem firmados entre o licitante vencedor e a Administração Municipal.
- 11.2.** A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.
- 11.3.** O licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento de Material e a Ata de Registro de Preços.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 11.4.** É facultado à Administração, havendo recusa do licitante vencedor em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior ou estando em situação irregular, na forma do art. 4º, XVI, da Lei nº 10.520/02 e do art. 27, § 3º do Decreto nº 5.450/05, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação no certame, para, após feita a negociação e examinados os seus documentos habilitatórios, serão convocados para assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento de Material ou revogar a licitação.
- 11.5.** São de responsabilidade exclusiva do promitente fornecedor as informações relativas a endereço, telefone, bem como a modificação dos mesmos no período de vigência do Termo de Compromisso de Fornecimento de Material, dando-se por intimado em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.
- 11.6.** Caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.
- 11.7.** Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.
- 11.8.** A não regularização da documentação no prazo acima estipulado implicará na decadência do direito à contratação pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Termo de Compromisso de Fornecimento de Material ou revogar a licitação.
- 11.9.** O Termo de Compromisso de Fornecimento não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, bem como pretendido por outro Ente Público para a realização do instituto da carona, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Administração Municipal.
- 11.10.** Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal, que os valores registrados no Termo de Compromisso de Fornecimento de Material encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:
- 11.10.1.** Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados, inclusive quando o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado.
- 11.10.2.** Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

12. INSTRUMENTO CONTRATUAL

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 12.1** Para cada Fornecimento de Material será assinado um contrato entre a licitante que tenha firmado o Termo de Compromisso de Fornecimento de Material e o titular da unidade compradora.
- 12.2** O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93.
- 12.3.** A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do envio da convocação, via e-mail. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.
- 12.4.** O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o Termo de Fornecimento de Material ou o contrato pela adjudicatária implicará na aplicação das sanções previstas neste edital.
- 12.5.** Competirá à contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da contratante não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.
- 13. CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**
- 13.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, relação dos produtos disponibilizados, valor unitário, devidamente medida e atestada pelo servidor responsável.
- 13.2.** Juntamente com a Nota Fiscal/ Fatura, deverão ser encaminhadas as certidões de regularidade fiscal (Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Tributários Junto a Fazenda Estadual, Certidão Negativa de Débitos Tributários Junto a Fazenda Municipal.
- 13.3** O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de ordem bancária contra a entidade bancária indicada em sua proposta devendo para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 13.4** Previamente a cada pagamento, a Contratante realizará consulta para verificação da sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a Contratada deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.
- 13.5.** Em caso de irregularidade, a Contratante notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de até 5 (cinco) dias.
- 13.6** Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal.
- 13.7** No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de

16

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa Contratada, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita e/ou enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

- 13.8.** Caso haja a aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
- 13.9** Fica desde já reservado à Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega dos produtos, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus anexos.
- 13.10.** Havendo erro na fatura ou recusa pela PREFEITURA na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.
- 13.11** Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

14. CONTRATAÇÃO

- 14.1.** Homologada a licitação pela autoridade superior, a Administração Municipal firmará Ata de Registro de Preços com o licitante vencedor, visando a aquisição do objeto desta licitação nos termos do Termo de Referência que integra este edital.
- 14.2.** O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato e/ou termo de compromisso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação pelo setor técnico competente, devendo comparecer à Administração Municipal para assinatura do contrato e retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, nas previstas neste edital.
- 14.3.** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato e/ou termo de compromisso, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.
- 14.4.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.
- 14.5.** A assinatura do Termo de Compromisso e/ou do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos para tal.
- 14.6.** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de

17

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento.

- 14.7.** O futuro contrato não poderá ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- 14.8.** A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas no contrato, só poderá ser procedida através de aditivo assinado pelas partes, resguardado o disposto no art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei n.º 8.666/93.
- 14.9.** A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, previsto na Lei nº 9.648/98.
- 14.10.** O contrato poderá ser prorrogado, a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por termo aditivo.

15. REVISÃO DE PREÇO

- 15.1.** Os preços registrados pelo presente certame, a princípio, são fixos e só reajustáveis na forma da lei.
- 15.2.** Caso a execução do objeto contratual se estenda por mais de doze meses, contados da data da apresentação da proposta, sem que o contratado tenha dado causa a dilação, será deferido o reajustamento dos preços contratuais pela variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO ESPECIAL - IPCA-E.
- 15.3.** Em caso de novo reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajustamento concedido.
- 15.4.** No caso de prorrogação do contrato, e se couber reajuste, este observará o índice oficial previsto no Município de Jequié e só incidirá sobre os itens que não tenham sofrido revisão ou repactuação.
- 15.5.** São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração de índice de reajuste, produza efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste com periodicidade inferior a anual.
- 15.6.** A solicitação de reajuste para majoração dos preços deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da CONTRATADA.
- 15.7.** Os reajustes de preços a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão lógica, exceto quando constar ressalva de previsão de reajuste de preço em Termo Aditivo.
- 15.8.** A empresa eventualmente contratada para a aquisição remanescente dos itens tem direito ao ajuste dos valores, devendo os seus preços serem corrigidos, quando for o caso, no ato da contratação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 15.9.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá sofrer revisão de preço.
- 15.10.** As alterações dos preços do(s) material(ais), para efeito de repactuação ou revisão, com vista ao equilíbrio econômico do contrato só poderão ocorrer através de processo fundamentado e que comprove alteração nos custos de maneira a justificar o pleito, por meio de documentação a ser analisada obrigatoriamente pela Procuradoria Geral do Município e deverão ter por base os preços das propostas apresentadas;
- 15.11.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, devendo a deliberação, deferimento ou indeferimento, acerca da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos.
- 15.12.** A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município (DOM).
- 15.13.** É vedado à CONTRATADA interromper o Fornecimento de Material enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.
- 15.14.** A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

16. INCIDÊNCIAS FISCAIS

- 16.1** Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária, neste caso, a PROMITENTE FORNECEDORA.
- 16.2** A PROMITENTE FORNECEDORA deverá ter levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- 16.3** Ficando comprovado depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a PROMITENTE FORNECEDORA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra, tais valores serão imediatamente excluídos, com a devolução ao MUNICÍPIO, do valor por ventura.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1.** O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração Municipal quando:
- a) o fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) o fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de Fornecimento de Material firmado;
- d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista no item 15 e seguintes;
- e) em razões de interesse público, devidamente justificado.

- 17.2** A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- 17.3.** No caso de ser inacessível ou ignorado o endereço do promitente fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, ou ainda pela internet, na página eletrônica, como forma adicional de divulgação, por uma vez, e afixado no quadro de aviso de amplo acesso, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.
- 17.4.** O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo promitente fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital e seus anexos que deram origem ao Registro de Preços.
- 17.5.** A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia e facultada à Administração Municipal a aplicação das sanções previstas no edital e na legislação vigente.

18. DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

- 18.1** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da aquisição e do Fornecimento de Material e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.2** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da aquisição e execução do Fornecimento de Material e do contrato.
- 18.3** A verificação da adequação da presente aquisição e Fornecimento de Material deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência (Anexo I).
- 18.4** A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no Contrato firmado entre as partes.
- 18.5** O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 18.6** A conformidade do material a ser utilizado na execução do Fornecimento de Material deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 18.7** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.8** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 19. REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO**
- 19.1** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.
- 19.2** O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 19.3** Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.
- 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 20.1** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.
- 20.2** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.3** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 20.4** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 20.5** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 20.6** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.7** É facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
- b) Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;
- 20.8** O PREGOEIRO poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.
- 20.9** Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver.
- 20.10** Os vencedores terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento de contrato ou retirar a nota de empenho junto à Prefeitura. A referida convocação será feita através de envio de fax, ofício, ou e-mail.
- 20.11** Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou retirada do empenho, ou venha recusar-se a celebrá-lo/retirá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à Prefeitura Municipal de Jequié, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;
- 20.12** Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser enviados através do correio eletrônico: administracao@jequie.ba.gov.br, ou protocolados, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequezinho Jequié/BA, seja por via eletrônica ou presencial nos horário de expediente das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Maiores informações Tel. (73) 3526-8000.
- 20.13** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Diretoria de Compras e Licitação, situado na Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequezinho Jequié/BA., nos dias úteis, no horário das 08h às 13h.
- 20.15** Fica designado o foro da Cidade de Jequié - Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 21 – DOS ANEXOS**
- 21.1.** – Fazem parte deste Edital, como Anexos:
- a) Termo de Referência - (**ANEXO I**);
- b) Modelo de proposta de preços – (**ANEXO II**)
- c) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal - (**ANEXO III**);

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- d) Minuta da Ata de Registro de Preços – **(ANEXO IV)**
- e) Minuta de Contrato **(ANEXO V)**;
- f) Declaração de que tem conhecimento dos requisitos e cumpriu as exigências de habilitação **(ANEXO VI)**
- g) Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta **(ANEXO VII)**;
- g) Modelo de Declaração única – **(ANEXO VIII)**
- h) Modelo de declaração para microempresas e empresas de pequeno porte **(ANEXO IX)**
- i) Modelo de declaração de elaboração independente da proposta – **(ANEXO X)**
- j) Modelo de Termo de Compromisso de Fornecimento de Material – **(ANEXO XI)**

Jequié/BA, 13 de setembro de 2019.

Odair José da Silva Santana
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte por Sistema de Registro de Preços para possível e eventual aquisição de materiais descartáveis e mateias de higiene pessoal para suprir as necessidades das unidades de atendimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Abrigo, Centro Pop, Casa de Passagem, CREAS, CRAS, SCFV, Central de Cursos, Bolsa Família e SEDES pelo período de 12 meses, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 Faz-se necessário aquisição de materiais descartáveis e matérias de higiene pessoal para suprir as necessidades das unidades de atendimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Abrigo, Centro POP, Casa de Passagem, CREAS, , CRAS, SCFV, Central de Cursos, Bolsa Família e SEDES.

3 – ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE A SER CONTRATADO:

ITENS PROCESSO DE COMPRA							
Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
LOTE 1 - MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL							
1	Mat.	86003	BANHEIRA INFANTIL PLÁSTICA EM POLIPROPILENO 34L, DIMENSÕES: COMPRIMENTO 73CM, LARGURA 47,5CM, ALTURA 25CM, RESISTENTE, DURÁVEL, ATÓXICO E LEVE.	10	UN		
2	Mat.	68929	COLONIA INFANTIL LAVANDA, ALCOOL NEUTRO, ÁGUA PURIFICADA, FRAGRÂNCIA GLICERINA, 200ML.	50	FR		
3	Mat.	82603	CREME DENTAL SEM FLUOR, SEM ACUÇAR 50 GRS, PROTEÇÃO CONTRA AS CARIES	300	UN		
4	Mat.	53501	CREME PARA PENTEAR, CABELO SEM ENXAGUE 350 ML	100	UN		
5	Mat.	49780	CREME DENTAL, COM FLUOR, AÇÃO BACTERIANA, BISNAGA COM NO MÍNIMO 90 G, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM CONTENDO A A MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	100	Un		
6	Mat.	85994	ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRA CLÁSSICA E BOCA LARGA, PLÁSTICA COM CERDAS DE NYLON, MEDINDO 26,5 CM DE LARGURA, 05 CM DE ALTURA, 05 CM DE PROFUNDIDADE.	10	UN		
7	Mat.	83912	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS OVAL, COMPOSIÇÃO: NYLON E MADEIRA.	30	UN		
8	Mat.	86002	ESTERILIZADOR DE MAMADEIRA A VAPOR LIVRE DE BPA, CAPACIDADE PARA ATÉ 4 MAMADEIRAS, DE POLIPROPILENO E DIMENSÕES 30X30X15CM.	10	UN		
9	Mat.	83914	FIO DENTAL, 25M, COMPOSIÇÃO : POLYPROPYLENE; MICROCRYSTALLINE WAX; AROMA; SUCRALOSE	50	UN		
10	Mat.	85997	MAMADEIRA CONVENCIONAL 240ML, FEITA DE POLIPROPILENO, INODORO, BICO DE SILICONE TRADICIONAL, LIVRE DE BISFENOL A.	20	UN		
11	Mat.	83919	ÓLEO CORPORAL INFANTIL, 200 ML, COM FRAGRÂNCIA, PROTEGE, PREVINE O RESSECAMENTO E SUAVIZA AS PARTES ÁSPERAS DO CORPO	50	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12	Mat.	83922	PENTE FINO PLÁSTICO, PARA CABELO	30	UN			
13	Mat.	83920	PENTE LARGO PARA CABELO	50	UN			
14	Mat.	54720	PREGADOR DE ROUPA, PLÁSTICO, CORES VARIADAS. EMBALAGEM: PACOTE COM 12 UNIDADES.	50	PC			
15	Mat.	85993	CREME INFANTIL PARA ASSADURA COM TEXTURA SUAVE, FÁCIL APLICAÇÃO, FÁCIL PARA ABRIR, HIPOALERGÊNICO, SEM PERFUME, SEM CORANTE, APROVADO POR DERMATOLOGISTA E PEDIATRAS, 90 GRAMAS.	50	UN			
16	Mat.	44599	SABAO DE COCO, EM BARRA DE 200 GRAMAS - MATERIAL CONFORME NORMA INTERNACIONAL ASTM D 460.	100	un			
17	Mat.	82944	SABONETE FÓRMULA PARA RECÉM NASCIDO 90G, HIDRATANTE, POSSUI PH NEUTRO, BIODEGRADÁVEL E SEM ÁLCOOL.	50	UN			
18	Mat.	85995	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL GLICERINA, COM PH FISIOLÓGICO, TESTADO E APROVADO DERMATOLOGICAMENTE, 250ML.	50	UN			
19	Mat.	82943	SHAMPOO FÓRMULA INFANTIL 350 ML, NEUTRO, NÃO IRRITA OS OLHOS	100	UN			
20	Mat.	85996	TESOURA DE UNHA INFANTIL FORJADA EM AÇO INOX, DESIGN ANATÔMICO, PONTAS ARREDONDADAS FACILITANDO O MANUSEIO E GARANTINDO TOTAL SEGURANÇA, MEDINDO 9X5X2CM (AXLXP), PESO LÍQUIDO APROXIMADO 36G.	10	UN			
21	Mat.	85998	VASILHA DE POLIPROPILENO COM TAMPA PARA ARMAZENAR MAMADEIRA, COM CAPACIDADE DE 29L, DIMENSÕES: COMPRIMENTO 45,7 CM, LARGURA 32,6CM E ALTURA 28CM.	10	UN			
22	Mat.	82689	CONDICIONADOR INFANTIL NEUTRO 350 ML, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, COM ENXAGUE.	100	UN			
23	Mat.	90551	ESCOVA DE DENTES, COM CAPA PROTETORA PARA CERDAS. LIMPADOR DE LÍNGUA, FLEXÍVEL E BORRACHA TERMOPLÁSTICA. CERDAS FLEXÍVEL EM NYLON.	70	PC			
24	Mat.	90556	SHAMPOO, GALÃO 5.000 ML. LIMPEZA PARA TODOS TIPOS DE CABELO	20	PC			
25	Mat.	91372	ESCOVA DE DENTE, COM CAPA PROTETORA PARA CERDAS. LIMPADOR DE LÍNGUA, FLEXÍVEL E BORRACHA TERMOPLÁSTICA. CERDAS FLEXÍVEIS EM NYLON.	70	PC			
Total (R\$):								
LOTE 2 - MATERIAL PARA HIGIENE PESSOAL - DIVERSOS								
1	Mat.	49883	ABSORVENTE HIGIÊNICO PESSOAL, ÍNTIMO, TAMANHO NORMAL, DIURNO, SEM ABAS, 3 LINHAS ADESIVAS, CONFORME PORTARIA 451 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM: PACOTE COM 10 UNIDADES.	60	Pc			
2	Mat.	17925	ALGODAO HIDROFILO. EMBALAGEM: PACOTE COM 250 GRAMAS.	60	Pc			
3	Mat.	82483	COTONETES HASTES, FLEXIVEIS, CAIXA COM 150 HASTES	100	CX			
4	Mat.	59392	LUVA DESCARTAVEL EM POLIEILENO 55 CM, CAIXA COM 100 UNIDADES	50	CX			
5	Mat.	89864	TOUCA SANFONADA, DESCARTÁVEL, TNT, CAIXA COM 100 UNIDADES.	30	CX			
6	Mat.	83918	FRALDA GERIÁTRICA TAM. P C/10 UNIDADES	250	pc			
7	Mat.	52938	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX, NAO ESTERIL, MÉDIA, CX C/ 100	100	CX			
8	Mat.	67926	MASCARA CIRURGICA TRIPLA C/ELASTICO DESCARTAVEL, CAIXA C/100 UNIDADES.	50	CX			

25

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9	Mat.	90552	FRALDAS DESCARTÁVEIS, TAMANHO P, COM INDICADOR DE TROCA, FITA ABRE E FECHA, TIRAS ELÁSTICAS NAS LATERAIS, FORMATO ANATÔMICO C/ 10 UNIDADES	300	PC			
10	Mat.	90553	FRALDAS DESCARTÁVEIS, TAMANHO M, COM INDICADOR DE TROCA, FITA ABRE E FECHA, TIRAS ELÁSTICAS NAS LATERAIS, FORMATO ANATÔMICO C/ 24 UNIDADES.	700	PC			
11	Mat.	90554	FRALDAS DESCARTÁVEIS, TAMANHO G, COM INDICADOR DE TROCA, FITA ABRE E FECHA, TIRAS ELÁSTICAS NAS LATERAIS, FORMATO ANATÔMICO C/ 12 UNIDADES.	750	PC			
12	Mat.	90555	FRALDAS DESCARTÁVEIS, TAMANHO XG, COM INDICADOR DE TROCA, FITA ABRE E FECHA, TIRAS ELÁSTICAS NAS LATERAIS, FORMATO ANATÔMICO C/ 16 UNIDADES	900	PC			
13	Mat.	91371	ABSORVENTE HIGIÊNICO PESSOAL, ÍNTIMO, TAMANHO NORMAL, NOTURNO, COM ABAS, 3 LINHAS ADESIVAS, CONFORME PORTARIA 451 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM: PACOTE COM 10 UNIDADES.	60	PC			
Total (R\$):								
LOTE 3 - MATERIAIS DESCARTÁVEIS								
1	Mat.	82843	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA CURTA - TAMANHO G. EMBALAGEM: PACOTE COM 10 UNIDADES.	100	PC			
2	Mat.	52914	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA CURTA - TAMANHO M. EMBALAGEM: PACOTE COM 10 UNIDADES.	100	PC			
3	Mat.	61937	COPO DESCARTÁVEL 50 ML(CAIXA COM 50 PACOTES)	250	CX			
4	Mat.	66112	COPO DESCARTÁVEL 200 ML, CAIXA COM 2.500 UNIDADES.	200	CX			
5	Mat.	63033	FACA DESCARTAVEL, PACOTE C/ 50 UNIDADE.	20	PC			
6	Mat.	65514	GARFO DESCARTAVEL, PARA REFEICAO, EM PLASTICO PACOTE COM 50 UNIDADES	20	PC			
7	Mat.	65517	PRATO DESCARTAVEL 15 CM DE DIÂMETRO PACOTE COM 10 UNIDADES	1000	PC			
8	Mat.	90220	PRATO DESCARTÁVEL, 21 CM, CAIXA COM 250 UNIDADES.	3	CX			
Total (R\$):								
LOTE 4 - TOALHAS E AMACIANTE								
1	Mat.	83906	AMACIANTE EMBALAGEM DE 02 LITROS	100	L			
2	Mat.	82682	TOALHA DE BANHO, 100% ALGODÃO, CORES VARIADAS,PESANDO 430 G., MEDINDO 0,70X1,35 METROS.	50	UN			
3	Mat.	86001	TOALHA DE ROSTO INFANTIL TAMANHO 50X70 CM, 100% ALGODÃO FIO PENTEADO, NA COR BRANCA.	20	UN			
4	Mat.	90550	TOALHA DE MÃO, MATERIAL MÍNIMO 70%, FELPUDA, DIMENSÕES 23X32CM, CORES DIVERSAS	100	UN			
Total (R\$):								
Valor Total:								

Valor global estimado para contratação: R\$ 136.821,89 (cento e trinta e seis mil oitocentos e vinte e um reais e oitenta e nove centavos).

4- DAS CONDIÇÕES, LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DE ENTREGA

4.1 A empresa vencedora fornecerá os produtos licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargos, em até 15 (quinze) dias úteis a partir da data da ordem de fornecimento do material emitidas pela Secretaria solicitante deste Município, salvo em casos justificados e aceitos

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

pelo CONTRATANTE, no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, Bairro Campo do América, Jequié-BA.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP	Número 021/2019
---	--------------------

À
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 NESTA

Prezados Senhores,
 Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizará o fornecimento e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

- 1.1. – Razão Social -
- 1.2. – Endereço -
- 1.3. – C.N.P.J. –

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vir. Unit.	Vir. Tot.
LOTE 1 - MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL							
1	Mat.	86003	BANHEIRA INFANTIL PLÁSTICA EM POLIPROPILENO 34L, DIMENSÕES: COMPRIMENTO 73CM, LARGURA 47,5CM , ALTURA 25CM, RESISTENTE, DURÁVEL, ATÓXICO E LEVE.	10	UN		
2	Mat.	68929	COLONIA INFANTIL LAVANDA, ALCOOL NEUTRO, ÁGUA PURIFICADA, FRAGRÂNCIA GLICERINA, 200ML.	50	FR		
3	Mat.	82603	CREME DENTAL SEM FLUOR,SEM ACUÇAR 50 GRS,PROTEÇÃO CONTRA AS CARIES	300	UN		
4	Mat.	53501	CREME PARA PENTEAR, CABELO SEM ENXAGUE 350 ML	100	UN		
5	Mat.	49780	CREME DENTAL, COM FLUOR, AÇÃO BACTERIANA, BISNAGA COM NO MINIMO 90 G, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. EMBALAGEM CONTENDO A A MARCA DO FABRICANTE, PESO LIQUIDO, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	100	Un		
6	Mat.	85994	ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRA CLÁSSICA E BOCA LARGA, PLÁSTICA COM CERDAS DE NYLON, MEDINDO 26,5 CM DE LARGURA, 05 CM DE ALTURA, 05 CM DE PROFUNDIDADE.	10	UN		
7	Mat.	83912	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS OVAL, COMPOSIÇÃO: NYLON E MADEIRA.	30	UN		
8	Mat.	86002	ESTERILIZADOR DE MAMADEIRA A VAPOR LIVRE DE BPA, CAPACIDADE PARA ATÉ 4 MAMADEIRAS, DE POLIPROPILENO E DIMENSÕES 30X30X15CM.	10	UN		
9	Mat.	83914	FIO DENTAL, 25M, COMPOSIÇÃO : POLYPROPYLENE; MICROCRYSTALLINE WAX; AROMA; SUCRALOSE	50	UN		
10	Mat.	85997	MAMADEIRA CONVENCIONAL 240ML, FEITA DE POLIPROPILENO, INODORO, BICO DE SILICONE TRADICIONAL, LIVRE DE BISFENOL A.	20	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11	Mat.	83919	ÓLEO CORPORAL INFANTIL, 200 ML, COM FRAGRÂNCIA, PROTEGE, PREVINE O RESSECAMENTO E SUAUIZA AS PARTES ÁSPERAS DO CORPO	50	UN			
12	Mat.	83922	PENTE FINO PLÁSTICO, PARA CABELO	30	UN			
13	Mat.	83920	PENTE LARGO PARA CABELO	50	UN			
14	Mat.	54720	PREGADOR DE ROUPA, PLÁSTICO, CORES VARIADAS. EMBALAGEM: PACOTE COM 12 UNIDADES.	50	PC			
15	Mat.	85993	CREME INFANTIL PARA ASSADURA COM TEXTURA SUAVE, FÁCIL APLICAÇÃO, FÁCIL PARA ABRIR, HIPOALERGÊNICO, SEM PERFUME, SEM CORANTE, APROVADO POR DERMATOLOGISTA E PEDIATRAS, 90 GRAMAS.	50	UN			
16	Mat.	44599	SABAO DE COCO, EM BARRA DE 200 GRAMAS - MATERIAL CONFORME NORMA INTERNACIONAL ASTM D 460.	100	un			
17	Mat.	82944	SABONETE FÓRMULA PARA RECÉM NASCIDO 90G, HIDRATANTE, POSSUI PH NEUTRO, BIODEGRADÁVEL E SEM ÁLCOOL.	50	UN			
18	Mat.	85995	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL GLICERINA, COM PH FISIOLÓGICO, TESTADO E APROVADO DERMATOLOGICAMENTE, 250ML.	50	UN			
19	Mat.	82943	SHAMPOO FÓRMULA INFANTIL 350 ML, NEUTRO, NÃO IRRITA OS OLHOS	100	UN			
20	Mat.	85996	TESOURA DE UNHA INFANTIL FORJADA EM AÇO INOX, DESIGN ANATÔMICO, PONTAS ARREDONDADAS FACILITANDO O MANUSEIO E GARANTINDO TOTAL SEGURANÇA, MEDINDO 9X5X2CM (AXLXP), PESO LÍQUIDO APROXIMADO 36G.	10	UN			
21	Mat.	85998	VASILHA DE POLIPROPILENO COM TAMPA PARA ARMAZENAR MAMADEIRA, COM CAPACIDADE DE 29L. DIMENSÕES: COMPRIMENTO 45,7 CM, LARGURA 32,6CM E ALTURA 28CM.	10	UN			
22	Mat.	82689	CONDICIONADOR INFANTIL NEUTRO 350 ML, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, COM ENXAGUE.	100	UN			
23	Mat.	90551	ESCOVA DE DENTES, COM CAPA PROTETORA PARA CERDAS. LIMPADOR DE LÍNGUA, FLEXÍVEL E BORRACHA TERMOPLÁSTICA. CERDAS FLEXÍVEL EM NYLON.	70	PC			
24	Mat.	90556	SHAMPOO, GALÃO 5.000 ML. LIMPEZA PARA TODOS TIPOS DE CABELO	20	PC			
25	Mat.	91372	ESCOVA DE DENTE, COM CAPA PROTETORA PARA CERDAS. LIMPADOR DE LÍNGUA, FLEXÍVEL E BORRACHA TERMOPLÁSTICA. CERDAS FLEXÍVEIS EM NYLON.	70	PC			
Total (R\$):								
LOTE 2 - MATERIAL PARA HIGIENE PESSOAL - DIVERSOS								
1	Mat.	49883	ABSORVENTE HIGIÊNICO PESSOAL, ÍNTIMO, TAMANHO NORMAL, DIURNO, SEM ABAS, 3 LINHAS ADESIVAS, CONFORME PORTARIA 451 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM: PACOTE COM 10 UNIDADES.	60	Pc			
2	Mat.	17925	ALGODAO HIDROFILO. EMBALAGEM: PACOTE COM 250 GRAMAS.	60	Pc			
3	Mat.	82483	COTONETES HASTES, FLEXIVEIS, CAIXA COM 150 HASTES	100	CX			
4	Mat.	59392	LUVA DESCARTAVEL EM POLIEILENO 55 CM, CAIXA COM 100 UNIDADES	50	CX			
5	Mat.	89864	TOUCA SANFONADA, DESCARTÁVEL, TNT, CAIXA COM 100 UNIDADES.	30	CX			
6	Mat.	83918	FRALDA GERIÁTRICA TAM. P C/10 UNIDADES	250	pc			
7	Mat.	52938	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX, NAO ESTERIL, MÉDIA, CX C/ 100	100	CX			
8	Mat.	67926	MASCARA CIRURGICA TRIPLA C/ELASTICO DESCARTAVEL, CAIXA C/100 UNIDADES.	50	CX			

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9	Mat.	90552	FRALDAS DESCARTÁVEIS, TAMANHO P, COM INDICADOR DE TROCA, FITA ABRE E FECHA, TIRAS ELÁSTICAS NAS LATERAIS, FORMATO ANATÔMICO C/ 10 UNIDADES	300	PC		
10	Mat.	90553	FRALDAS DESCARTÁVEIS, TAMANHO M, COM INDICADOR DE TROCA, FITA ABRE E FECHA, TIRAS ELÁSTICAS NAS LATERAIS, FORMATO ANATÔMICO C/ 24 UNIDADES.	700	PC		
11	Mat.	90554	FRALDAS DESCARTÁVEIS, TAMANHO G, COM INDICADOR DE TROCA, FITA ABRE E FECHA, TIRAS ELÁSTICAS NAS LATERAIS, FORMATO ANATÔMICO C/ 12 UNIDADES.	750	PC		
12	Mat.	90555	FRALDAS DESCARTÁVEIS, TAMANHO XG, COM INDICADOR DE TROCA, FITA ABRE E FECHA, TIRAS ELÁSTICAS NAS LATERAIS, FORMATO ANATÔMICO C/ 16 UNIDADES	900	PC		
13	Mat.	91371	ABSORVENTE HIGIÊNICO PESSOAL, ÍNTIMO, TAMANHO NORMAL, NOTURNO, COM ABAS, 3 LINHAS ADESIVAS, CONFORME PORTARIA 451 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM: PACOTE COM 10 UNIDADES.	60	PC		

Total (R\$):

LOTE 3 - MATERIAIS DESCARTÁVEIS

1	Mat.	82843	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA CURTA - TAMANHO G. EMBALAGEM: PACOTE COM 10 UNIDADES.	100	PC		
2	Mat.	52914	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA CURTA - TAMANHO M. EMBALAGEM: PACOTE COM 10 UNIDADES.	100	PC		
3	Mat.	61937	COPO DESCARTÁVEL 50 ML(CAIXA COM 50 PACOTES)	250	CX		
4	Mat.	66112	COPO DESCARTÁVEL 200 ML, CAIXA COM 2.500 UNIDADES.	200	CX		
5	Mat.	63033	FACA DESCARTAVEL, PACOTE C/ 50 UNIDADE.	20	PC		
6	Mat.	65514	GARFO DESCARTAVEL, PARA REFEICAO, EM PLASTICO PACOTE COM 50 UNIDADES	20	PC		
7	Mat.	65517	PRATO DESCARTAVEL 15 CM DE DIÂMETRO PACOTE COM 10 UNIDADES	1000	PC		
8	Mat.	90220	PRATO DESCARTÁVEL, 21 CM, CAIXA COM 250 UNIDADES.	3	CX		

Total (R\$):

LOTE 4 - TOALHAS E AMACIANTE

1	Mat.	83906	AMACIANTE EMBALAGEM DE 02 LITROS	100	L		
2	Mat.	82682	TOALHA DE BANHO, 100% ALGODÃO, CORES VARIADAS,PESANDO 430 G., MEDINDO 0,70X1,35 METROS.	50	UN		
3	Mat.	86001	TOALHA DE ROSTO INFANTIL TAMANHO 50X70 CM, 100% ALGODÃO FIO PENTEADO, NA COR BRANCA.	20	UN		
4	Mat.	90550	TOALHA DE MÃO, MATERIAL MÍNIMO 70%, FELPUDA, DIMENSÕES 23X32CM, CORES DIVERSAS	100	UN		

Total (R\$):

Valor Total:

O valor global da nossa proposta é de R\$ _____ (_____).

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação da mesma.

4 – PARZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS/EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTO DE MATERIAL

4.1 Declaramos que o prazo para entrega dos materiais são de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento/material, salvo em casos justificados e aceitos pelo CONTRATANTE.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5 - DECLARAÇÃO

Declaramos que:

- a) Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem na perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do fornecimento do produto.
- b) Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da PREFEITURA.
- c) Que temos pleno conhecimento do local e das condições do fornecimento, comprometendo-nos desde já a executar o fornecimento na forma exigida por esta prefeitura.

_____, _____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP	Número 021/2019
---	---------------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(X) nem menor de 16 anos.

(X) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, _____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 246/2019

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2019

....., com endereço à,
CNPJ/MF Sob o através do seu representante legal,
....., R.G. nº. CPF nº.
....., conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de Jequié, neste ato representado
Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte por Sistema de Registro de Preços para possível e eventual aquisição de materiais descartáveis e mateias de higiene pessoal para suprir as necessidades das unidades de atendimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Abrigo, Centro Pop, Casa de Passagem, CREAS, CRAS, SCFV, Central de Cursos, Bolsa Família e SEDES pelo período de 12 meses, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.

1.2. Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ (.....), constantes da proposta de preços apresentada no **Pregão Eletrônico SRP nº 021/2019**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em 03 (três) dias úteis após recebimento da Nota de Empenho pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO MATERIAL

3.1 A empresa vencedora entregará o material licitado ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, Bairro Campo do América, Jequié-BA, no prazo máximo determinado pelo edital.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

8.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.3 A critério da Administração poderá ser exigido da Contratada, lista de preços expedidos pelos fabricantes que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

8.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da

34

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

8.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

8.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, a partir da notificação.

8.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.1 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

1.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, _____ de _____ de 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ.:XXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR/PROponente

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 246/2019

MINUTA DO CONTRATO N.º _____/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, bairro Jequezinho - Jequié – BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Luiz Sérgio Suzarte Almeida, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 0646444808 - expedida pela SSP/BA, CPF/MF n.º 710.610.375-68, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a firma....., CNPJ N.º....., com sede em..... Neste ato representado por....., doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2019**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL** que será regido pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892/2013, de 23 de Janeiro de 2013, Lei Municipal 1.664 de 31/10/2005 e Decreto Municipal 13.118 de 04 de fevereiro de 2013 e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte por Sistema de Registro de Preços para possível e eventual aquisição de materiais descartáveis e mateias de higiene pessoal para suprir as necessidades das unidades de atendimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Abrigo, Centro Pop, Casa de Passagem, CREAS, CRAS, SCFV, Central de Cursos, Bolsa Família e SEDES pelo período de 12 meses, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada, o edital e demais documentos apresentados no **Pregão Eletrônico SRP Nº 021/2019**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O serviço será efetuado de acordo com as solicitações feitas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão:

Atividade:

Elemento de despesa:

Fonte:

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento abaixo especificado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, os seguintes preços unitários:

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
LOTE								

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

									Total (R\$):
									Valor Total:

O valor global deste Contrato é de R\$(.....).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no local de entrega do material, no prazo estabelecido no **Pregão Eletrônico SRP Nº 021/2019**.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente a entrega dos materiais, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na fatura ou recusa pela Prefeitura na aceitação do serviço executado, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura que deverão estar dentro da validade.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

Este contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

A empresa vencedora entregará o material licitado ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, em até 15 (quinze) dias úteis, no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, Bairro Campo do América, Jequié-BA, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer fornecimento em desacordo com as especificações da licitação, da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

O fornecimento será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designada pela CONTRATANTE, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes deste Contrato a CONTRATADA se obriga a:

- a) Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) Não transferir a CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento objeto do presente Contrato.
- d) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, obedecidos aos limites legais.
- e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.
- f) Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas no Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico SRP Nº 021/2019**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO – Comunicar à **CONTRATADA**, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

CLÁUSULA NONA – MULTAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- III. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA – INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa, perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extra judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

- a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- d) O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização da Contratante.
- e) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- f) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- g) Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:
 - Promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
 - Exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

h) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Os Contratantes elegem o foro da Cidade do JEQUIÉ, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achadas conforme.

Jequié,.....de..... de 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP	Número 021/2019
---	--------------------

A empresa _____, CNPJ _____, **declara** a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade do **Pregão Eletrônico SRP Nº 021/2019**, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, e do subitem 4 “d” do Edital, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal**.

_____, ____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO DE FATO IMPEDITIVO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP	Número 021/2019
---	--------------------

_____, na qualidade de representante legal da empresa _____, declara sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º, art. 32 da lei nº 8666/93, que até a presente data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa à participar da presente licitação.

_____, de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP	Número 021/2019
---	--------------------

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que:

- 2) Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- 3) Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- 4) Obedeceremos às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, durante a execução do contrato;
- 5) Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- 6) O endereço para correspondência, é _____, o telefone para contato é _____, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado a _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

_____, de _____ de 2019.

 RAZÃO SOCIAL
 CNPJ
 NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL
 OU PELO REPRESENTANTE LEGAL
 E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP	Número 021/2019
---	--------------------

_____ (Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na letra "h" do subitem 4, do Edital, do **Pregão Eletrônico SRP Nº 021/2019**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;
 (....) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

 (local e data)

 (representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;
- 3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 021/2019
---	--------------------

_____ (*representante do licitante*), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (*identificação do licitante ou do Consórcio*), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

 (local e data)

 RAZÃO SOCIAL
 CNPJ
 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
 E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO XI

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL N.º

_____/____/____

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 021/2019
---	--------------------

N.º do Processo: _____

N.º do Pregão Eletrônico: _____

 NOME DO PROMITENTE FORNECEDOR

 ENDEREÇO

CNPJ/MF sob o n.º _____ através do seu representante legal, _____, R.G. n.º _____ CPF n.º _____, conforme instrumento em anexo, vem pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, firmado com o MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, neste ato representada pelo(a) Prefeito (a) Municipal Sr(a). _____, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1 - Contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte por Sistema de Registro de Preços para possível e eventual aquisição de materiais descartáveis e mateias de higiene pessoal para suprir as necessidades das unidades de atendimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Abrigo, Centro Pop, Casa de Passagem, CREAS, CRAS, SCFV, Central de Cursos, Bolsa Família e SEDES pelo período de 12 meses, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.

1.1 Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, relacionados na ata de registro de preços do presente **Pregão Eletrônico SRP nº 021/2019**, parte integrante deste Termo de Compromisso de Fornecimento, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados e/ou instrumentos hábeis entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o Município de Jequié.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.3 Fica o PROMITENTE FORNECEDOR obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.4 As alterações deverão ser devidamente justificadas e, quando se tratar de modificação do valor em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto, além de outros requisitos legais, deverá haver a solicitação formal do dirigente máximo da unidade (s) municipal (is) interessada, a comprovação de que houve aumento ou diminuição da demanda inicialmente prevista e a indicação dos recursos suficientes para fazer face ao aumento da despesa.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1.5 As alterações serão processadas e formalizadas nos mesmos autos do processo de licitação, de forma que fique registrado todo o histórico da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas correrão à conta dos recursos orçamentários previstos no orçamento da Município de Jequié, para o exercício de 2019, devidamente ajustada na dotação do exercício subsequente.

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor do presente Termo de Compromisso de Fornecimento de Material é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR para o(s) lote(s) _____ constante(s) de sua proposta, apresentada no **Pregão Eletrônico nº 021/2019**, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total de **R\$ _____** (_____), fixo e só reajustável na forma da lei, incluso todos os custos e despesas decorrentes seguros, tributos, contribuições fiscais, para fiscais, emolumentos e custos de qualquer natureza.

3.2 O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em conformidade com a legislação vigente, correspondentes ao Fornecimento de Material efetivamente prestados, devidamente atestados pelo Servidor/Comissão de Recebimento e mediante a apresentação dos documentos fiscais exigíveis e declaração de não existência de débitos.

3.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

3.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço ou correção monetária.

3.5 Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento, a Fornecimento de Material terá direito a multa equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor pago em atraso.

3.6 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei nº 8.666/93 e recebimento da Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Registro de Preços terá validade de **01 (um) ano**, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso de Fornecimento de Material, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, ser celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento aos órgãos e entidades municipais.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

5.1 Cumprir o presente Termo de Compromisso de Fornecimento de Material nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

5.2 Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento do presente Termo de Compromisso de Fornecimento de Material.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.3 Entregar o material na sede da contratante ou no local previamente definido, em até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, mediante conferência obrigatória pela Comissão de Recebimento do órgão solicitante.

5.4 Manter atualizado o endereço, telefone e fax da empresa, dando ciência à Administração Municipal das modificações que venham a ocorrer no período de vigência do Termo de Compromisso de Fornecimento de Material, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

CLÁUSULA SEXTA - INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto contratado, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas normas aplicáveis à espécie.

6.2 O PROMITENTE FORNECEDOR declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

6.3 Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que o PROMITENTE FORNECEDOR acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra contratada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago ao PROMITENTE FORNECEDOR.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONTRATO

7.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o titular da unidade compradora.

7.1.1 O Contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei nº 8.666/93.

7.2 O PROMITENTE FORNECEDOR poderá ser convocado para assinatura do contrato no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar do envio da convocação via e-mail.

7.3 O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato pelo PROMITENTE FORNECEDOR implicará na aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAS

8.1 Será emitida a ordem de fornecimento para cada serviço realizado e respectiva Nota de Empenho.

8.2 Competirá à contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da contratante não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

8.3. A autorização para pagamento referente à nota fiscal só acontecerá mediante a comprovação dos seguintes documentos:

a) Documentos relativos à regularidade fiscal;

8.4 Não será admitida a troca de marca para os produtos licitados sem prévia autorização do setor técnico competente da Administração Municipal e, no caso de autorização para a troca, esta só será permitida quando a nova marca for similar ou de melhor qualidade e em condições de igualdade ou superioridade do produto ofertado e desde que atendam as exigências técnicas constantes do Anexo 1 – Termo de Referência do edital, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.5 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Administração Municipal.

8.6 O recebimento dar-se-á nas seguintes condições:

8.6.1 Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do Fornecimento de Material com as especificações.

8.6.2 Definitivamente, após a verificação que comprove a adequação do Fornecimento de Material.

8.6.3 Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto deste instrumento, caso não haja qualquer manifestação da contratante, até o prazo final do recebimento provisório.

8.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

8.8 Ocorrerá por conta da contratada toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

8.9 Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, os materiais que não atendam aos requisitos pré-estabelecidos no edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇO

9.1 A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pelo promitente fornecedor e o preço de mercado vigente à época da licitação.

9.2 O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, convocar os promitentes fornecedores para negociar o novo preço.

9.3 O promitente fornecedor poderá solicitar revisão dos preços registrados, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico financeiro do contrato;

9.4 O pedido de revisão, por escrito, deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Jequié.

9.5 A cada pedido de revisão de preço deverá o promitente fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

9.6 No caso do promitente fornecedor ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor da aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

9.7 A Administração Pública Municipal poderá exigir do promitente fornecedor as listas de preços expedidas pelos fabricantes, contendo, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

9.8 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação ou deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.9 O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pelo promitente fornecedor será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

9.10 A Procuradoria Geral do Município deverá, obrigatoriamente, emitir parecer sobre a revisão de preços dos itens registrados.

9.11 A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

9.12 É vedado ao promitente fornecedor interromper o Fornecimento de Material enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

9.13 Quando o Município de Jequié, através de pesquisa trimestral ou impugnação de terceiros, verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará o promitente fornecedor, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados àqueles oficialmente reconhecidos pelo Município do Jequié, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação do documento.

9.14 Na hipótese do promitente fornecedor não efetuar a adequação dos preços de mercado, o Município do Jequié, a seu critério poderá resilir, parcial ou totalmente, o Termo de Compromisso de Fornecimento de Material.

9.15 A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

10.1 O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 na sua atual redação, sem prejuízo das demais cominações legais, nas situações a seguir:

10.1.1 Advertência, quando ocorrer atraso na entrega dos materiais em até 10(dez) dias da data fixada.

10.1.2 Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando o fornecedor deixar de atender as especificações técnicas dos materiais, prevista no edital, contrato ou instrumento equivalente;

10.1.3 Nos casos de reincidência de retardamento imotivado na Fornecimento de Material, por mais de 15 (quinze) dias:

a) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor da fatura da Fornecimento de Material, além de suspensão de 3 (três) meses;

b) multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura do Fornecimento de Material, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do Fornecimento de Material, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses.

10.1.4 Deixar de comunicar, formalmente, à Administração Municipal as alterações que venham a ocorrer no endereço, telefone e fax da empresa, no período de vigência do contrato: suspensão de 6 (seis) meses.

10.1.5 Paralisar a Fornecimento de Material, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal.

50

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.1.6 Entregar, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada, furtada, deteriorada ou danificada: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e declaração de inidoneidade, por um prazo de 1 (um) ano.

10.1.7 Recusar-se a assinar o contrato ou a receber o empenho: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses.

10.1.8 Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal; apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos nos processos licitatórios; sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo: declaração de inidoneidade, por um prazo de 01 (um) ano.

10.1.9 Dar causa a o retardamento da execução do certame ou não manter a proposta: suspensão por um prazo de até 01 (um) ano.

10.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

10.3 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da apenação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

10.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento de materiais, serviço ou obra, após prévio processo administrativo, ou cobrado judicialmente, a critério do Município de Jequié.

10.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

10.6 As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista neste instrumento, nem a responsabilidade da contratada por perdas e danos que causar à contratante ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

10.7 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

10.8 As sanções previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo contratado.

10.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo Município de Jequié, se:

- o fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
- o fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de Fornecimento de Material firmado;
- os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista na cláusula nona deste instrumento.
- em razão de interesse público, devidamente justificado.

11.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 11.1 será feita por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

51

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.2.1 No caso de ser inacessível ou ignorado o endereço do promitente fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, ou ainda pela internet, na página eletrônica, como forma adicional de divulgação, por uma vez, e afixado no quadro de aviso de amplo acesso, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.

11.3 O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo promitente fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital e seus anexos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3.1 A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia e facultada à Administração Municipal a aplicação das sanções previstas no edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ANTICORRUPÇÃO

12.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **“praticacolusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 12.3 a seguir; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

12.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitira que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Jequié, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Termo de Compromisso de Fornecimento de Material, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, ____ de _____ de _____.

 MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

 PRESTADOR DE SERVIÇOS PROMITENTE

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 145/2019

Termo de Apostilamento ao Contrato nº 090/2019 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ** e a empresa **MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA E HOSPITALAR LTDA**, em 11 de Junho de 2019, com fundamento no §8º, do art. 65, c/c o “caput” do art. 116 da Lei federal nº 8.666/93, objetivando que fiquem acrescidas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, conforme parecer da Procuradoria do Município e demais manifestações integrantes do processo.

Unidade: Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de saúde
Projeto/atividade: **2122**
Elemento de Despesa: 3 3903200 – **Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita**
Fonte 14–**Transferências de Recursos do SUS**

Jequié, 05 de Agosto de 2019.

**JAQUELINE MEIRA GONÇALVES
CHEFE DE DIVISÃO DE INSPEÇÃO E ANALISE**

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 009/2019
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 153/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2019

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – BA** e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoas jurídicas de direito público interno, com respectivas sedes: à Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequiezinho - Jequié – BA e à Rua Laudelino Barreto s/n, Centro – Jequié – Ba, inscritos respectivamente nos CNPJ'S sob os números: 13.894.878/0001-60 e 09.436.466/0001-09, neste ato, representados por seu Prefeito, o Senhor Luiz Sérgio Suzarte Almeida, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 0646444808 - expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF n.º 710.610.375-68 e por seu Secretário Municipal de Saúde, Senhor Vitor do Amor Santos Lavinsky, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n.º 09.369.047-98 – expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF n.º 009.806.585-86, doravante designados simplesmente **CONTRATANTES**, e a firma **DENTAL BH BRASIL COM. DE PROD ODONTO-MED. HOSP. EIRELI**, CNPJ n.º 31.401.798/0001-07, com sede na Rua Erê n.º 34, 2º andar, Bairro Prado, BH/MG CEP 30411-052, neste ato representada por **SHIRLEI VALERIA RODRIGUES ASSIS** portador do CPF n.º 064.721.546-27, RG n.º MG8847586 – PC/MG, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **Pregão Eletrônico Nº 009/2019**, resolvem celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta ATA aquisição de cadeiras odontológicas, por registro de preços, para atender às necessidades do programa de saúde bucal do município.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 119.999,88 (cento e dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 009/2019, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza, conforme planilha abaixo:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	Especificação LOT 01	QT	UN	P.U R\$	TOTAL R\$
01	CADEIRA ODONTOLÓGICA: 2 APOIOS DE BRAÇOS ANATÔMICOS COM MOVIMENTOS ESCAMOTEÁVEIS, BASE SEM NECESSIDADE DE FIXAÇÃO NO PISO E ENCOSTO DE CABECEIRA. - PEDAL MULTIFUNCIONAL: POSIÇÕES VZ, PT1 E PT2 PROGRAMADAS PELO PROFISSIONAL, LP ÚLTIMA POSIÇÃO, ACIONAMENTO DO REFLETOR POR MOTOREDUTOR ELÉTRICO. - MESA EQUIPO PARA ATÉ 4 TERMINAIS: ACOPLADA COM SISTEMA DO BRAÇO PANTOGRÁFICO OU TIPOCART. POSSIBILIDADE DE BRAÇOS COM MOVIMENTAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL. AJUSTE DE ALTURA MANUAL OU FREIO PNEUMÁTICO. - 1 SERINGA 3F; 2 MANGUEIRAS BORDEN; 1 BANDEJA SEM BORDA. - UNIDADE AUXILIAR: CUBA DE PORCELANA ACOPLADA A CADEIRA. - 1 MANGUEIRA DE SUÇÃO 6,3MM VENTURI. SUCTORA REBATÍVEL COM GIRO DE 45°. PORTA DETRITOS DE FÁCIL ACESSO LOCALIZADO NA MANGUEIRA DE SUÇÃO. - REFLETOR: DOTADO DE BASE SEM ARO, COM LUZ HALOGENA DE INTENSIDADE VARIÁVEL DE 22.000 (+/-15%) A 6.000 LUX, PEGA MÃO BILATERAL E BRAÇO TOTALMENTE ARTICULADO. LIGA E DESLIGA SINCRONIZADO COM OS MOVIMENTOS AUTOMÁTICOS DA CADEIRA, QUE IMPEDE A INCIDÊNCIA DE LUZ DIRETA NOS OLHOS DO PACIENTE. AJUSTE DE ALTURA MANUAL OU FREIO PNEUMÁTICO; - MOCHO: COM CINCO RODÍZIOS, SISTEMA DE ELEVAÇÃO A GÁS, REGULAGEM DE ALTURA COM ALAVANCA, ASSENTO ENVOLVENTE, ESTOFAMENTO EM PVC SEM COSTURA. - ESTOFAMENTO: EM PVC SEM COSTURA.	06	CJ	R\$ 9.999,99 (NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVE REAIS E NOVE CENTAVOS)	R\$ 59.999,94 (CINQUENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVE REAIS E NOVE REAIS E QUATRO CENTAVOS)
ITEM	Especificação LOT 02	QT	UN	P.U R\$	TOTAL R\$
01	CADEIRA ODONTOLÓGICA: 2 APOIOS DE BRAÇOS ANATÔMICOS COM MOVIMENTOS ESCAMOTEÁVEIS, BASE SEM NECESSIDADE DE FIXAÇÃO NO PISO E ENCOSTO DE CABECEIRA. - PEDAL MULTIFUNCIONAL: POSIÇÕES VZ, PT1 E PT2 PROGRAMADAS PELO PROFISSIONAL, LP ÚLTIMA POSIÇÃO, ACIONAMENTO DO REFLETOR POR MOTOREDUTOR ELÉTRICO. - MESA EQUIPO PARA ATÉ 4 TERMINAIS: ACOPLADA COM SISTEMA DO BRAÇO PANTOGRÁFICO OU TIPOCART. POSSIBILIDADE DE BRAÇOS COM MOVIMENTAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL. AJUSTE DE ALTURA MANUAL OU FREIO PNEUMÁTICO. - 1	06	CJ	R\$ 9.999,99 (NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVE REAIS E NOVE CENTAVOS)	R\$ 59.999,94 (CINQUENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVE REAIS E NOVE REAIS E NOVE REAIS)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SERINGA 3F; 2 MANGUEIRAS BORDEN; 1 BANDEJA SEM BORDA. - UNIDADE AUXILIAR: CUBA DE PORCELANA ACOPLADA A CADEIRA. - 1 MANGUEIRA DE SUÇÃO 6,3MM VENTURI. SUCTORA REBATÍVEL COM GIRO DE 45°. PORTA DETRITOS DE FÁCIL ACESSO LOCALIZADO NA MANGUEIRA DE SUÇÃO. - REFLETOR: DOTADO DE BASE SEM ARO, COM LUZ HALOGENA DE INTENSIDADE VARIÁVEL DE 22.000 (+/- 15%) A 6.000 LUX, PEGA MÃO BILATERAL E BRAÇO TOTALMENTE ARTICULADO. LIGA E DESLIGA SINCRONIZADO COM OS MOVIMENTOS AUTOMÁTICOS DA CADEIRA, QUE IMPEDE A INCIDÊNCIA DE LUZ DIRETA NOS OLHOS DO PACIENTE. AJUSTE DE ALTURA MANUAL OU FREIO PNEUMÁTICO; - MOCHO: COM CINCO RODÍZIOS, SISTEMA DE ELEVAÇÃO A GÁS, REGULAGEM DE ALTURA COM ALAVANCA, ASSENTO ENVOLVENTE, ESTOFAMENTO EM PVC SEM COSTURA. - ESTOFAMENTO: EM PVC SEM COSTURA.			NOVE CENTAVOS)	E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)
--	--	--	----------------	------------------------------

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido acompanhado das Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (validas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega dos bens, será efetuada parceladamente de acordo com as solicitações feitas pela Prefeitura e deverá ser executado no Município de Jequié.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

3.1. Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

4.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

5.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO

6.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

6.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

6.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

7.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

7.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

7.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

9.2O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 12 de Agosto de 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTEALMEIDA
CONTRATANTE

VITOR DO AMOR SANTOS LAVINSKY
CONTRATANTE

DENTAL BH BRASIL COM. DE PROD ODONTO-MED. HOSP. EIRELI
CNPJ: 31.401.798/0001-07
CONTRATADA